



RA. 405/2024

Chapecó, 05 de Setembro de 2024

**COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS EMPREGADOS DA INDÚSTRIA DE PAPEIS SUDESTE LTDA - CREDESTE
JUIZ DE FORA, MG**

**Senhor (a)
PEDRO ANDRÉ NASCIMENTO CHAGAS
Representante Legal**

Compreendendo o escopo de trabalho básico e em atendimento ao contrato firmado entre a "LINEAR AUDITORES" e a "COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS EMPREGADOS DA INDÚSTRIA DE PAPEIS SUDESTE LTDA - CREDESTE", apresentamos o relatório da auditoria interna, referente ao exercício de 2024, conforme pré-determinado no Plano Anual de Auditoria Interna da cooperativa, com relação à Resolução nº 4.879/2020.

INTRODUÇÃO:

A auditoria interna, de realização obrigatória pelas cooperativas de crédito, salvo exceções, está embasada na Resolução 4.879/2020. Sua realização busca precaver a cooperativa de eventuais problemas que possam ocorrer, bem como busca manter vigilância sobre todos os normativos a serem atendidos.

O programa de auditoria da Linear Auditores busca atender à resolução 4.879/2020 bem como correlaciona as demais resoluções e circulares de cumprimento obrigatório pelas cooperativas. Isso quer dizer que nossa auditoria inclui em seu escopo a avaliação dos demais normativos obrigatórios, verificando como a cooperativa está tratando-os e se essas tratativas atendem às determinações do CMN e BCB.

Nosso programa de auditoria contempla:

- O plano anual/específico da auditoria interna;
- O próprio relatório indicando os procedimentos de auditoria aplicados, os relatos do auditor, bem como suas ponderações;
- Os papéis de trabalho, devidamente arquivados e referenciados em módulo eletrônico da Linear Auditores;
- Os relatórios de acompanhamento, realizados no mês de Maio e Novembro de cada ano (a depender do momento da contratação da Linear Auditores pela cooperativa);
- O ofício de aprovação ou desaprovação do plano de adequação das recomendações da auditoria cooperativa do exercício anterior no mês de Maio de cada ano (a depender do envio prévio pela cooperativa);
- O relatório anual da auditoria interna, contemplando os resultados da auditoria interna, principais conclusões, recomendações e providências tomadas pela administração.

Todos os procedimentos previstos nesse escopo de auditoria, buscam atender ao artigo 12 da Resolução 4.879/2020 que diz:

Art. 12. No desempenho da atividade de auditoria interna, devem ser avaliados, pelo menos:
I - a efetividade e a eficiência dos sistemas e processos de controles internos, de gerenciamento de riscos e de governança corporativa, considerando os riscos atuais e potenciais riscos futuros;
II - a confiabilidade, a efetividade e a integridade dos processos e sistemas de informações gerenciais;
III - a observância ao arcabouço legal, à regulamentação infralegal, às recomendações dos organismos reguladores e aos códigos de conduta internos aplicáveis aos membros do quadro funcional da instituição;
IV - a salvaguarda dos ativos e as atividades relacionadas com a função financeira da instituição; e
V - as atividades, os sistemas e os processos recomendados ou determinados pelo Banco Central do Brasil, no exercício de suas atribuições de supervisão.

Além de atender ao artigo 13, relacionado à estrutura de riscos.

O escopo adotado visa especialmente auxiliar a cooperativa no seu crescimento com solidez, robustez e atenta aos principais normativos vigentes.

PAINEL EVOLUTIVO

No painel evolutivo, buscamos demonstrar a cooperativa em números, acompanhando sua evolução e tendência através de alguns indicadores selecionados, a citar:

a) Maior devedor sobre o PR

A seguir demonstramos o saldo dos maiores devedores da cooperativa em determinados meses, bem como, evidenciamos o limite de exposição dos maiores devedores frente ao PR:

Base	Nome	Saldo devedor	PR	% do PR
jun/22	Pedro Andre Nascimento Chagas	20.949,26	949.713,50	2,21%
dez/22	Vera Heloisa Franco Trindade	26.042,09	1.057.656,04	2,46%
jun/23	Silvia Regina de Souza Mendonça	26.095,40	1.176.665,93	2,22%
dez/23	Vera Heloisa Franco Trindade	30.518,89	1.267.208,48	2,41%
mai/24	Vera Heloisa Franco Trindade	23.462,00	1.310.435,19	1,79%

Conforme trata o art. 19 da Resolução 4.677/2018, a seguir:

Art. 19. A instituição mencionada no art. 2º, inciso II, deve limitar o total das suas exposições perante um mesmo cliente ao montante máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do seu Patrimônio de Referência Simplificado (PRS5), nos termos da Resolução nº 4.606, de 2017. (Redação dada, a partir de 1º/7/2023, pela Resolução CMN nº 5.077, de 18/5/2023.) § 1º No caso de cooperativa de crédito não filiada a cooperativa central, o montante máximo de que trata o caput deve ser de 15% (quinze por cento) do PRS5. § 2º O conselho de administração ou, na sua inexistência, a diretoria da instituição deve deliberar sobre a assunção de exposição que resulte em exposição total perante um mesmo cliente superior a: I - 20% (vinte por cento) do PRS5, no caso de instituição mencionada no caput; e II - 10% (dez por cento) do PRS5, no caso de cooperativa mencionada no § 1º. {Grifo nosso}

Conforme a resolução mencionada e a tabela exposta acima, observamos que a cooperativa mantém os percentuais de exposição dentro dos limites regulamentares.

b) Evolução do PR

Buscamos demonstrar o comportamento do Patrimônio de Referência da Credeste nos últimos 4 semestres e na data base da auditoria, a seguir demonstramos as constatações:

Base	PR	Evolução
jun/22	949.713,50	-
dez/22	1.057.656,04	0,90
jun/23	1.176.665,93	0,90
dez/23	1.267.208,48	0,93
mai/24	1.310.435,19	0,97

Observamos que não houve variações significativas ao longo dos semestres avaliados, entretanto, observamos a evolução do PR ao longo dos períodos da análise.

c) Índice de Prejuízo

No intuito de avaliar a representatividade que os montantes contabilizados em contas de prejuízo possuem frente as operações de crédito, demonstramos a seguir os valores e períodos referenciados para a avaliação juntamente com as constatações identificadas:

Base	Créditos Baixados em prejuízo	Operações De Credito	Índice de prejuízo
jun/22	0,00	1.249.540,76	0,00%
dez/22	0,00	1.340.791,29	0,00%
jun/23	0,00	1.356.852,50	0,00%
dez/23	0,00	1.388.667,13	0,00%
mai/24	0,00	1.544.705,04	0,00%
Média	0,00		0,00%

Conforme a tabela exposta, não observamos créditos baixados em prejuízo dos dois últimos exercícios juntamente com a data base da auditoria, nos balancetes dos respectivos períodos.

d) Índice de Imobilização

Apresentamos a seguir o limite de imobilização dos períodos avaliados:

Base	Ativo Permanente	PR	% de Imobilização
jun/22	299,19	949.713,50	0,03%
dez/22	2.207,24	1.057.656,04	0,21%
jun/23	3.204,78	1.176.665,93	0,27%
dez/23	2.826,40	1.267.208,48	0,22%
mai/24	2.522,20	1.310.435,19	0,19%

O limite regulamentado pelo BCB é de 50%, a cooperativa apresentou o limite médio de 0,19% dos semestres demonstrados na tabela acima, estando portanto, dentro da conformidade.

e) Índice de Basiléia

Neste tópico, avaliamos o enquadramento da cooperativa quanto ao índice de Basiléia, segundo as prerrogativas da Resolução 4.606/2017, a seguir demonstramos as constatações:

Base	PR	RWAS5	%
jun/22	949.713,50	919.322,93	103%
dez/22	1.057.656,04	988.695,57	107%
jun/23	1.176.665,93	1.122.804,12	105%
dez/23	1.267.208,48	1.255.474,87	101%
mai/24	1.310.435,19	1.266.731,77	103%

Constatamos o adequado enquadramento da cooperativa.

f) Evolução da Carteira de Crédito

A fim de demonstrar o comportamento da carteira operacional da Credeste, utilizamos como base os saldos da conta Cosif 1.6 dos semestres a seguir:

Base	Carteira de crédito	% Evolução
jun/22	800.010,18	-
dez/22	782.615,11	-2,17
jun/23	893.086,79	14,12
dez/23	922.248,31	3,27
mai/24	1.050.502,92	13,91

Observamos que ao longo dos semestres avaliados, com excessão do segundo semestre de 2022, a carteira operacional dos demais períodos evoluiu gradativamente.

g) Índice da Provisão

Neste ponto, apresentamos as variações dos montantes de provisão e o percentual de representatividade frente a carteira operacional da cooperativa:

Base	Provisão Carteira	Carteira Operacional	%
jun/22	4.000,05	800.010,18	0,50%
dez/22	3.913,07	782.615,11	0,50%
jun/23	4.465,43	893.086,79	0,50%
dez/23	4.611,24	922.248,31	0,50%
mai/24	5.253,01	1.050.502,92	0,50%

Conforme tabela exposta, observamos que a cooperativa mantém o percentual de provisão de 0,50% frente a carteira operacional. Em resumo, os percentuais semestrais nos trazem a indicação de boa qualidade na carteira creditícia da Credeste.

h) Índice de Liquidez Geral

Neste ponto desejamos apresentar, com base nas informações contábeis, o índice de liquidez geral da cooperativa. A seguir demonstramos as constatações:

Base	Ativo	Passivo	A cada um real
jun/22	1.033.686,18	84.271,87	12,27
dez/22	1.158.774,45	103.325,65	11,21
jun/23	1.238.695,99	65.234,84	18,99
dez/23	1.367.859,93	103.477,85	13,22
mai/24	1.403.969,13	96.056,14	14,62
Média			14,06

Por meio da tabela acima, é possível identificar que para cada "real" de obrigações a cooperativa possui em média R\$ 14,06 reais de ativos, isso significa que a cooperativa possui margem líquida suficiente para honrar com suas obrigações. Ressaltamos que neste ponto de análise não consideramos os montantes reconhecidos no Capital Social.

i) Evolução das Receitas e Resultados

Neste ponto avaliamos a variação das receitas e os resultados anuais, conforme demonstramos na tabela a seguir:

Descrição	Ano 2022	Ano 2023	Evolução
Receitas	364.432,57	430.066,39	18,01%
Despesas	314.785,65	370.665,73	17,75%
Resultado	49.646,92	59.400,66	19,65%

Com relação a variação das receitas dos últimos dois exercícios, observamos a evolução gradativa, sendo reproduzido um cenário de sobras em ambos exercícios avaliados.

No que se refere aos resultados apurados pela cooperativa, consideramos as receitas totais e deduzimos as despesas do mesmo período, com isso observamos que de modo geral a cooperativa melhorou os resultados se comparado ao exercício de 2022.

j) Margem de Segurança

Com base nos valores mantidos em conta de caixa, depósitos bancários, aplicações e TVM, realizamos a análise sobre os ativos líquidos mantidos para cobertura de despesas dos períodos demonstrados a seguir:

Base	Despesas Operacionais	Despesas Operacional x 5	Depósitos Bancários + Livres	Sobra/Falta
mai/24	29.183,97	145.919,85	196.830,07	50.910,22

O índice demonstrado na tabela, tem como objetivo apresentar, num cenário hipotético, se os recursos disponíveis cobririam ao menos 5 meses de despesas em caso de inoperância nas atividades operacionais. Constatamos que a Credeste possui recursos suficientes.

k) Índice dos Cooperados e Capital Social

A seguir, demonstramos a variação do quadro social da cooperativa:

Período	Cooperados	Evolução (%)	Capital Social	Evolução (%)
jun/22	468	-	922.625,38	-
dez/22	499	6,62	1.000.123,25	8,40
jun/23	511	2,40	1.113.372,09	11,32
dez/23	524	2,54	1.173.334,23	5,39
mai/24	554	5,73	1.258.107,33	7,22

Conforme comparativo exposto na tabela acima, observamos que, em relação ao quadro de cooperados a Credeste, apresentou aumento na quantidade de sócios, assim como, na comparação com o montante de capital social dos períodos de junho de 2022 a maio de 2024.

i) Resolução 4.966 (plano)

Conforme preconiza o art. 76 da Resolução 4.966/2021:

Art. 76. As instituições mencionadas no art. 1º devem, até 31 de dezembro de 2022, elaborar e manter à disposição do Banco Central do Brasil plano para a implementação da regulamentação contábil estabelecida nesta Resolução. (Redação dada pela Resolução CMN nº 5.019, de 23/6/2022.) I - aprovado pelo conselho de administração ou, na sua inexistência, pela diretoria da instituição; e II - divulgado, de forma resumida, nas notas explicativas às demonstrações financeiras relativas ao exercício de 2022.

A Credeste apresentou as Demonstrações Financeiras, juntamente com as Notas explicativas do exercício findo de 2023 e nele constatamos na "Nota 2.1 - Mudanças nas políticas contábeis e divulgação" as ações e o cronograma de implementação do plano conforme a normativa vigente. Observamos que as ações implantadas ocorrerão no decorrer do ano de 2024.

1 CONTROLES INTERNOS

1.1 Avaliações sobre o Controle de Remessa de Documentos - CRD - Nota informada: 1,00 - Nota ponderada: 0,01

O Sistema de Controle da Remessa de Documentos (CRD) permite que as instituições financeiras façam o acompanhamento da entrega das informações requeridas pelo Banco Central. Ou seja, todos os documentos que as instituições deverão entregar, estarão mapeadas no CRD, bem como a data limite de envio e data de transmissão.

Nossa análise consiste na avaliação e exposição, de que os documentos de 2024 foram entregues nas datas limites estabelecidas pelo BCB. A seguir demonstramos as constatações:

Documento	Data-base	Data limite	Tipo de envio	Data-hora de recepção no STA	Status auditoria
5300	04/2024	22/05/2024	Inclusão	21/05/2024	ok
5300	03/2024	22/04/2024	Inclusão	18/04/2024	ok
5300	02/2024	22/03/2024	Inclusão	14/03/2024	ok
5300	01/2024	22/02/2024	Inclusão	19/02/2024	ok
4010	04/2024	20/05/2024	Inclusão	20/05/2024	ok
4010	03/2024	18/04/2024	Substituição	23/04/2024	ok
4010	03/2024	18/04/2024	Inclusão	15/04/2024	ok
4010	03/2024	18/04/2024	Inclusão	15/04/2024	ok
4010	02/2024	18/03/2024	Inclusão	21/03/2024	ok
4010	02/2024	18/03/2024	Inclusão	20/03/2024	ok
4010	02/2024	18/03/2024	Inclusão	18/03/2024	ok
4010	01/2024	19/02/2024	Inclusão	19/02/2024	ok
3040	04/2024	14/05/2024	Inclusão	10/05/2024	ok
3040	03/2024	11/04/2024	Inclusão	11/04/2024	ok
3040	02/2024	13/03/2024	Inclusão	11/03/2024	ok
3040	01/2024	15/02/2024	Inclusão	08/02/2024	ok
9800	04/2024	31/05/2024	Inclusão	10/05/2024	ok
9800	03/2024	30/04/2024	Inclusão	25/04/2024	ok
9800	02/2024	28/03/2024	Inclusão	21/03/2024	ok

9800	01/2024	29/02/2024	Inclusão	19/02/2024	ok
9805	04/2024	31/05/2024	Inclusão	10/05/2024	ok
9805	03/2024	30/04/2024	Inclusão	25/04/2024	ok
9805	02/2024	28/03/2024	Inclusão	21/03/2024	ok
9805	01/2024	29/02/2024	Inclusão	19/02/2024	ok

Com base na tabela exposta, observamos que todos os documentos foram entregues dentro dos prazos requeridos pelo BCB.

1.2 Avaliações sobre o Documento 3040 - Nota informada: 1,00 - Nota ponderada: 0,01

Nossa análise consiste na avaliação do preenchimento do documento denominado "3040" na data base da auditoria (05/2024).

Para a análise, utilizaremos os associados da amostra mencionada no tópico 3.1 deste relatório. Avaliamos os dossiês apresentados pela cooperativa em comparação com os dados apresentados no arquivo 3040. Seguem abaixo as constatações:

Conta	Associado	Autoriz	CD/TP	FatAnual	DtContr	TaxEft	CaracEspecial
1106-1	JOSE ROBERTO AMBROSIO DIAS	ok	ok	ok	ok	ok	ok
2563-1	MARCOS ANTONIO DE CARVALHO	ok	ok	ok	ok	ok	ok
560-6	ELIAS FERREIRA DA COSTA	ok	ok	ok	ok	ok	ok
2445-7	DÍOGO DA SILVA SIQUEIRA	ok	ok	ok	ok	ok	ok
247-0	AROLDINO INACIO DA SILVA	ok	ok	ok	ok	ok	ok
2132-6	ADRIANA COSTA SOUZA	ok	ok	ok	ok	ok	ok
988-1	JORGE LUIZ DE OLIVIERA	ok	ok	ok	ok	ok	ok
597-5	EMILSON ANTONIO NASCIMENTO	ok	ok	ok	ok	ok	ok
476-6	DJEAN BELCAVELLO MARIANO	ok	ok	ok	ok	ok	ok
1944-5	VANDERLY INACIO DE MATOS	ok	ok	ok	ok	ok	ok

Em resumo observamos aderência no preenchimento do documento 3040, não restando divergências relacionadas aos campos avaliados.

2 ESTRUTURA DE RISCOS: GERAL, OPERACIONAL, SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICO

2.1 Há diretor definido e responsável pela estrutura de riscos? Houve treinamento e capacitação para esse diretor? - Nota informada: 1,00 - Nota ponderada: 0,01

Identificamos por meio da tela de cadastramento junto ao sistema Unicad, que o diretor responsável pela área de estrutura de riscos pela Credeste é o Sr. Luiz Felipe Fonseca Mendes.

Em relação a eventuais treinamentos realizados pelo diretor responsável, recebemos evidências suficientes, para que pudéssemos identificar a participação do respectivo diretor em eventos relacionados a área de riscos, no ano de 2022 e demais áreas de riscos em 2023 e 2024.

2.2 Internalização do Risco Operacional - Nota informada: 1,00 - Nota ponderada: 0,03

Buscamos junto aos normativos internos da Credeste, identificar os preceitos contidos no art. 23 da Resolução 4.606/2017, que tratam de:

IV - política de continuidade de negócios

§ 2º A política de continuidade de negócios de que trata o caput, inciso IV, deve prever:

I - identificação e documentação dos processos críticos de negócio;

II - estratégias para assegurar a continuidade das atividades da instituição e limitar perdas decorrentes da interrupção dos processos críticos de negócio;

III - plano de continuidade de negócios que estabeleça procedimentos para reinício e recuperação das atividades em caso de interrupção dos processos críticos de negócio.

Junto a "Política Institucional de Continuidade de Negócios", observamos algumas definições como:

Plano de Continuidade de Negócios

Missão: Garantir que a restauração do processamento ocorra dentro do prazo estipulado no plano de contingência conforme criticidade de cada sistema. Exercer a coordenação geral do plano. Tarefas pré-desastre As tarefas pré-desastre do plano de continuidade dos negócios são:

- avaliar e aprovar gastos financeiros necessários ao desenvolvimento e manutenção do plano;
- Definir local do centro de operações e de comando alternativo em caso de desastre;
- Organizar e coordenar a execução de testes do plano;
- Definir e montar a estrutura de retorno à normalidade;
- Dar apoio, a todos envolvidos.

Tarefas durante o desastre

As tarefas durante o desastre do plano de continuidade dos negócios são:

- Avaliar a situação posicionando aos diretores para decisão sobre ativação do plano;
- Coordenar a ativação e as atividades do plano;

- c) Ativar local do centro de operações alternativo;
- d) Estabelecer diretrizes para situações não previstas;
- e) Acionar pessoas chaves para recuperação do ambiente operacional; f) Acionar as providências para recuperação do ambiente operacional.

Tarefa pós-desastre

Após o desastre, o gestor deve coordenar as atividades de retorno à normalidade.

Considerações Finais

O plano de continuidade de negócios é de responsabilidade da Diretoria Executiva. Todas as observações e ocorrências, assim como ações a serem aprimoradas para atualização deste plano, serão inseridas na ata do conselho de Administração, realizada mensalmente.

Além do plano de continuidade, a política interna em seu item 7.1, direciona a apresentação dos planos de contingência, que inclui medidas quanto as seguintes estruturas:

- Contingência de infraestrutura físicas;
- Acesso a Cooperativa;
- Serviços críticos para as atividades;
- Contingência de Pessoal;
- Contingência de infraestruturas tecnológicas;
- Contingência de serviços externos.

Por fim, observamos que os documentos mantêm formato padrão, onde identificamos o objetivo do plano, as pessoas envolvidas, os procedimentos realizados durante o evento e posterior, plano reconstrutor e instruções para retorno das atividades, dessa forma entendemos que a cooperativa prevê os incidentes relevantes e mantém plano para retorno de suas atividades conforme estabelece o art. 23 da Resolução 4.606/2017.

2.3 Internalização do Risco Social, Ambiental e Climático - Diretor Área - Nota informada: 1,00 - Nota ponderada: 0,03

A Resolução 4.945/2021, assim como a Resolução 4.606/2017, abordam sobre a responsabilidade social, ambiental e climática através de políticas que visem a inclusão das instituições reguladas pelo BCB.

Primeiramente identificamos que o diretor responsável pela área de riscos social, ambiental e climático cadastrado junto ao sistema Unacad atualmente é o Sr. Sandro Delgado de Paula, percebemos também que a cooperativa possui a PRSAC aprovada pelo Conselho de Administração e Diretoria Executiva por meio da Ata da reunião no dia 29/11/2022.

O CMN, através do artigo 2º, parágrafo único orienta sobre a dimensão da aplicação desta resolução:

Parágrafo único. A PRSAC e as ações de que trata o caput devem ser:

I - proporcionais ao modelo de negócio, à natureza das operações e à complexidade dos produtos, dos serviços, das atividades e dos processos da instituição;

Importante destacar que o artigo 3º relaciona expressões importantes para a aplicação da resolução em questão:

Art. 3º Para fins desta Resolução, a PRSAC consiste no conjunto de princípios e diretrizes de natureza social, de natureza ambiental e de natureza climática a ser observado pela instituição na condução dos seus negócios, das suas atividades e dos seus processos, bem como na sua relação com as partes interessadas. (grifo nosso).

Todo impacto produzido pelas cooperativas e qualquer outro tipo de instituição através dos seus processos devem ser avaliados diariamente. A utilização consciente da energia elétrica, água e papel, por exemplo, sempre deve ser debatida. Naturalmente, uma cooperativa com diversos PAC's terá maior impacto do que apenas uma sede. Contudo, o exercício é o mesmo.

Os impactos produzidos pelas cooperativas junto às partes interessadas são mais abrangentes. Parte interessada envolve o cooperado. Neste sentido, obviamente que, cooperativas que negociem com clientes pessoa jurídica ou negociem crédito rural possuem maior exposição do que aquelas que possuam relação com pessoas físicas através de créditos consignados.

Por este motivo e compreendendo que a Credeste atende majoritariamente pessoas físicas e não possui crédito rural, sua exposição a estes riscos é menor.

Risco Social

Para todas as cooperativas, independentemente de seu porte e da complexidade das suas operações, o risco social se aplica. A própria Resolução 4.606/17, através do artigo 27 – A cita ocorrências exemplo de um risco social.

Para estas ocorrências e em cooperativas de menor porte, temos considerado como um bom guardião e cerne da questão social o código de conduta e ética da cooperativa associado a própria política de Risco Social estabelecida pela cooperativa.

Ou seja, para o Risco Social observaremos as prerrogativas contidas no artigo 27.A a seguir:

Art. 27-A. Para fins desta Resolução, define-se o risco social como a possibilidade de ocorrência de perdas para a instituição ocasionadas por eventos associados à violação de direitos e garantias fundamentais ou a atos lesivos a interesse comum.

§ 1º Para fins desta Resolução, interesse comum é aquele associado a grupo de pessoas ligadas jurídica ou factualmente pela mesma causa ou circunstância, quando não relacionada à definição de risco ambiental, de risco climático de transição ou de risco climático físico.

Junto ao item 13 do MCI, identificamos formalizada a PRSAC da cooperativa, relacionado ao exposto no artigo acima, identificamos o trecho a seguir:

§ 1º Para fins desta Política, interesse comum é aquele associado a grupo de pessoas ligadas jurídica ou factualmente pela mesma causa ou circunstância, quando não relacionada à definição de risco ambiental, de risco climático de transição ou de risco climático físico.

§ 2º São exemplos de eventos de risco social a ocorrência ou, conforme o caso, os indícios da ocorrência de:

I - ato de assédio, de discriminação ou de preconceito com base em atributos pessoais, tais como etnia, raça, cor, condição socioeconômica, situação familiar, nacionalidade, idade, sexo, orientação sexual, identidade de gênero, religião, crença, deficiência, condição genética ou de saúde e posicionamento ideológico ou político;

II - prática relacionada ao trabalho em condições análogas à escravidão;

III - exploração irregular, ilegal ou criminoso do trabalho infantil; IV - prática relacionada ao tráfico de pessoas, à exploração sexual ou ao proveito criminoso da prostituição;

V - não observância da legislação previdenciária ou trabalhista, incluindo a legislação referente à saúde e segurança do trabalho, sem prejuízo do disposto no art. 22;

VI - ato irregular, ilegal ou criminoso que impacte negativamente povos ou comunidades tradicionais, entre eles indígenas e quilombolas, incluindo a invasão ou a exploração irregular, ilegal ou criminoso de suas terras;

VII - ato lesivo ao patrimônio público, ao patrimônio histórico, ao patrimônio cultural ou à ordem urbanística;

VIII - prática irregular, ilegal ou criminoso associada a alimentos ou a produtos potencialmente danosos à sociedade, sujeitos a legislação ou regulamentação específica, entre eles agrotóxicos, substâncias capazes de causar dependência, materiais nucleares ou radioativos, armas de fogo e munições;

IX - exploração irregular, ilegal ou criminoso dos recursos naturais, relativamente à violação de direito ou de garantia fundamental ou a ato lesivo a interesse comum, entre eles recursos hídricos, florestais, energéticos e minerais, incluindo, quando aplicável, a implantação e o desmonte das respectivas instalações;

X - tratamento irregular, ilegal ou criminoso de dados pessoais, sem prejuízo do disposto no art. 22;

XI - desastre ambiental resultante de intervenção humana, relativamente à violação de direito ou de garantia fundamental ou a ato lesivo a interesse comum, incluindo rompimento de barragem, acidente nuclear ou derramamento de produtos químicos ou resíduos nas águas;

XII - alteração em legislação, em regulamentação ou na atuação de instâncias governamentais, associada a direito ou garantia fundamental ou a interesse comum, que impacte negativamente a instituição; e

XIII - ato ou atividade que, apesar de regular, legal e não criminoso, impacte negativamente a reputação da instituição, por ser considerado lesivo a interesse comum.

Além dos riscos expostos acima, a cooperativa ainda possui o código de ética e conduta formalizado junto ao MCI que também prevê minimamente os requisitos do artigo 27A da Resolução 4.606/2017.

Risco Ambiental

O risco ambiental, por sua vez, possui conceituação no artigo 27 B da Resolução 4.606/17.

Art. 27-B. Para fins desta Resolução, define-se o risco ambiental como a possibilidade de ocorrência de perdas para a instituição ocasionadas por eventos associados à degradação do meio ambiente, incluindo o uso excessivo de recursos naturais. Parágrafo único. São exemplos de eventos de risco ambiental a ocorrência ou, conforme o caso, os indícios da ocorrência de:

I - conduta ou atividade irregular, ilegal ou criminoso contra a fauna ou a flora, incluindo desmatamento, provocação de incêndio em mata ou floresta, degradação de biomas ou da biodiversidade e prática associada a tráfico, crueldade, abuso ou maus-tratos contra animais;

II - poluição irregular, ilegal ou criminoso do ar, das águas ou do solo;

III - exploração irregular, ilegal ou criminoso dos recursos naturais, relativamente à degradação do meio ambiente, entre eles recursos hídricos, florestais, energéticos e minerais, incluindo, quando aplicável, a implantação e o desmonte das respectivas instalações;

IV - descumprimento de condicionantes do licenciamento ambiental;

V - desastre ambiental resultante de intervenção humana, relativamente à degradação do meio ambiente, incluindo rompimento de barragem, acidente nuclear ou derramamento de produtos químicos ou resíduos no solo ou nas águas;

VI - alteração em legislação, em regulamentação ou na atuação de instâncias governamentais, em decorrência de degradação do meio ambiente, que impacte negativamente a instituição; e

VII - ato ou atividade que, apesar de regular, legal e não criminoso, impacte negativamente a reputação da instituição, em decorrência de degradação do meio ambiente.

Neste aspecto e considerando cooperativas de menor porte, onde a atividade se limita basicamente em operações de empréstimos, que se originam de captação de recursos por meio de integralização de capital social, observamos menor possibilidade de incidência desse tipo de risco. Por este motivo, práticas administrativas de cuidado com o ambiente formalizadas na política interna e as práticas adotadas pela cooperativa podem ser consideradas satisfatórias.

Risco Climático

De forma similar ao risco ambiental, o impacto provocado por cooperativas de atividades menos complexas reduz a implicação nesse tipo de risco. Por outro lado, independentemente do porte e da complexidade das instituições, eventuais impactos poderão ser sentidos quando houver algum tipo de alteração de legislação que provoque alteração dos meios utilizados até então para o cuidado com o clima. O risco climático está conceituado no artigo 27 C da Resolução 4.606/17.

Neste sentido, o acompanhamento da evolução das tratativas das questões climáticas pelo CMN e BCB deve ser efetivo para que, em havendo alteração, a cooperativa esteja preparada para a mudança. Submetemos a respectiva política as premissas contidas na resolução com objetivo de observar de forma clara, os riscos climáticos e as prevenções adotadas em caso de eventuais impactos. A seguir demonstramos trecho formalizado:

III) Gestão de Risco Climático: Define-se o risco climático, em suas vertentes de risco de

transição e de risco físico, como:

I - risco climático de transição: possibilidade de ocorrência de perdas para a instituição ocasionadas por eventos associados ao processo de transição para uma economia de baixo carbono, em que a emissão de gases do efeito estufa é reduzida ou compensada e os mecanismos naturais de captura desses gases são preservados; e

II - risco climático físico: possibilidade de ocorrência de perdas para a instituição ocasionadas por eventos associados a intempéries frequentes e severas ou a alterações ambientais de longo prazo, que possam ser relacionadas a mudanças em padrões climáticos. Parágrafo único. São exemplos de eventos de risco climático:

I - no âmbito do risco climático de transição:

a) alteração em legislação, em regulamentação ou em atuação de instâncias governamentais, associada à transição para uma economia de baixo carbono, que impacte negativamente a instituição;

b) inovação tecnológica associada à transição para uma economia de baixo carbono que impacte negativamente a instituição;

c) alteração na oferta ou na demanda de produtos e serviços, associada à transição para uma economia de baixo carbono, que impacte negativamente a instituição; e

d) percepção desfavorável dos clientes, do mercado financeiro ou da sociedade em geral que impacte negativamente a reputação da instituição relativamente ao seu grau de contribuição na transição para uma economia de baixo carbono; e

II - no âmbito do risco climático físico:

a) condição climática extrema, incluindo seca, inundação, enchente, tempestade, ciclone, geada e incêndio florestal; e

b) alteração ambiental permanente, incluindo aumento do nível do mar, escassez de recurso natural, desertificação e mudança em padrão pluvial ou de temperatura.

IV) Diálogo com partes interessadas:

A cooperativa busca estimular o diálogo com as partes interessadas, considerando seus interesses na identificação dos temas materiais, a fim de envolvê-las e incluí-las na condução de seus negócios, de forma a criar, manter e fortalecer vínculos de confiança, inclusivos e mutuamente benéficos.

V) Uso dos recursos financeiros de modo consciente: Devido ao relacionamento direto com os donos, os colaboradores buscam orientar o uso dos recursos para melhor atender às necessidades e objetivos dos seus associados.

Adicionalmente, a cooperativa procura conduzir iniciativas de orientação financeira aos associados atendendo sua missão de garantir renda e contribuir para a melhoria da qualidade de vida dos associados e da sociedade.

VI) Produtos e Serviços: As cooperativas procuram contribuir para a inclusão financeira e desenvolvimento local, ao levar o crédito e outros serviços financeiros a partes interessadas.

De modo geral, observamos que as formalizações para mitigar os riscos contidos na resolução vigente estão dispostos de forma satisfatória junto a política interna.

Por conseguinte, avaliamos as ações tomadas pela cooperativa como prática interna de disseminação da política formalizada. Como evidência a Credeste apresentou a divulgação da política junto ao site, de forma clara e objetiva, bem como a discussão em assembleias, as formas de diminuir os impactos ambientais causados na oferta de seus serviços, dentre outros, um exemplo de sustentabilidade pode ser visto conforme print demonstrado a seguir:

ATENDIMENTO 100% DIGITAL

Com atendimento em tempo real através do WhatsApp realizamos sua análise de crédito e autorizamos a contratação do empréstimo pelo APP CREDESTE, sem custo e sem necessidade de deslocamento do associado até a sede da cooperativa, concluindo sua análise e contratação em até 1 dia.

É RÁPIDO E SIMPLES!

CADASTRO

O Associado envia as fotos necessárias para cadastro e retornamos com os documentos para assinatura com um link através da empresa clicksign, assinando todos os documentos imediatamente sem necessidade de impressão e deslocamento até a cooperativa.

Embora o acompanhamento da evolução das tratativas das questões climáticas pelo CMN e BCB deve ser efetivo para que, em havendo alteração, a cooperativa esteja preparada para a mudança, entendemos que a cooperativa demonstra de forma satisfatória a mitigação de riscos social, ambiental e climáticos de seu negócio.

3 ESTRUTURA DE RISCOS: CONCESSÃO DE CRÉDITO E ANÁLISE MASSIFICADA (RISCO DE CRÉDITO)

3.1 Aderência às políticas vigentes através da análise amostral das operações de crédito do período - Nota informada: 1,00 - Nota ponderada: 0,12

Para a análise desse tópico, selecionamos as 10 maiores operações liberadas no período de Janeiro a Maio de 2024, que totalizaram R\$ 211.529,00, todas se trataram de Refinanciamentos. Neste período o total de operações liberadas resultou no montante de R\$ 1.364.776,88. Em resumo nossas análises abrangem 15,49% das operações liberadas, conforme demonstramos a seguir:

Conta	Associado	CPF	Data	TX	Contrato	Parcelas	VI Liq	Mod.	Total
1106-1	JOSE R. A. DIAS	044.976.536-92	11/04/2024	21/3,99%	3236697	36	12.800,00	R*	-31.863,24
2563-1	MARCOS A. DE CARVALHO	166.635.757-08	08/03/2024	21/3,99%	3236541	24	3.900,00	R*	-24.227,04
560-6	ELIAS F. DA COSTA	043.839.106-37	12/04/2024	21/3,99%	3236719	36	6.500,00	R*	-22.868,28
2445-7	DIOGO DA S. SIQUEIRA	122.295.647-06	13/05/2024	21/3,99%	3236829	36	3.000,00	R*	-22.571,64
247-0	AROLDI I. DA SILVA	015.116.646-30	11/01/2024	21/3,99%	3236301	20	1.300,00	R*	-22.458,00
2132-6	ADRIANA C. SOUZA	051.732.466-00	20/02/2024	21/3,99%	3236497	18	4.000,00	R*	-20.521,26
988-1	JORGE L. DE OLIVIERA	053.040.856-20	09/04/2024	21/3,99%	3236661	36	2.550,00	R*	-19.110,96
597-5	EMILSON A. NASCIMENTO	027.394.796-62	19/03/2024	21/3,99%	3236602	24	2.350,00	R*	-17.212,56

476-6	DJEAN B. MARIANO	028.280.726-81	13/05/2024	21/3,99%	3236817	24	3.600,00	R*	-15.342,72
1944-5	VANDERLY I. DE MATOS	032.351.276-31	12/04/2024	21/3,99%	3236685	24	5.000,00	R*	-15.354,00

*R se refere a modalidade Refinanciamento.

Para fins de avaliação da concessão de crédito das 10 maiores operações, tomamos como base as premissas contidas no item "8.Manual de Gerenciamento de Risco de Crédito", contido no Manual de Controles Internos. Verificamos os seguintes requisitos:

1. Documentos de Identificação, Atualização Cadastral, Solicitação de Empréstimos e Documento Contratual;
2. Análise de crédito e capacidade de liquidação, Consulta SCR, dentre outros.
3. Alçadas de aprovação;
4. Modalidade das Operações/ Linhas, Taxas e Garantias.

1. Documentos de Identificação, Atualização Cadastral, Solicitação de Empréstimos e Documento Contratual

Em relação a avaliação ao requisito de identificação, atualização cadastral e solicitação de empréstimos, a política de crédito determina o seguinte:

Documentos/ Ações necessárias para cadastro da proposta

I – Realizar atualização de Cadastro, se necessário; (caso o cooperado tenha acesso ao aplicativo Credeste para contratação de empréstimo, o cooperado poderá receber a ficha atualização via whatsapp, assinar e retornar para cooperativa através de foto, evitando assim, seu deslocamento até a sede da cooperativa e agilizando o processo de atendimento).

II – Comprovante de renda legível e atual (máximo 60 dias);

Poderá ser considerado como comprovação de renda para os associados prestadores de serviço em caráter não eventual a última NFs emitida em favor da empresa conveniada, ou à média das duas últimas NFs emitida em favor da empresa conveniada, ou Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, ou declarações de faturamento, e/ou demais documentos aceitos pela legislação vigente.

Ratificamos que nesta situação os associados correspondem a menos de 10% (dez por cento) do quadro social, e esclarecemos que são associados, pessoas físicas, de reputação ilibada, prestadores de serviços administrativos às empresas conveniadas, em cargo de confiança.

III – Consulta SCR;

Ainda, avaliamos que o comprovante de Renda apresentado, está atualizado dentro do prazo de 60 dias da data do contrato, além da solicitação de empréstimo assinada, demonstrando o valor pretendido e os dados cadastrais contidos na ficha estão em conformidade aos comprovantes apresentados. Para todas as operações avaliadas, foram apresentados os contratos individuais assinados digitalmente.

2. Análise de crédito e capacidade de liquidação, Consulta SCR, dentre outros

Para a análise desse requisito o manual interno prevê:

*Consulta a ser realizada antes da aprovação inicial da proposta
O software Syscoop32, esta parametrizado com as regras da Política de Crédito.
Considerando esse aspecto, a Gerência usará de suas atribuições para realizar as seguintes análises:*

I – Realizar consulta no sistema para verificação de pendências, podendo ser: Cadastrais, financeiras, apresentação de documentos, entre outras. (Análise de Cadastro)

II – Verificar comprovante de renda apresentado, prazo máximo de 60 dias, legível e completo. (Limite de crédito); III – Consultar o capital do associado (Limite de crédito – garantia);

IV – Consultar o módulo de empréstimo, a fim de verificar se já existe empréstimo registrado em nome do associado (Limite de crédito);

V – Consulta o tempo de adesão na cooperativa e o tempo de admissão na empresa (Carência);

VI – Verificar necessidade de atualização cadastral, e se sim, solicitar ao cooperado comprovante de residência atual (máximo 60 dias) e outras informações necessárias;

VII – A partir de dezembro de 2020, realizar consulta no SCR;

Junto aos dossiês dos selecionados, observamos os documentos necessários para evidenciar o cumprimento adequado dos critérios listados anteriormente.

3. Alçadas de aprovação

Junto ao tópico "Aprovações" da política de crédito da Credeste, observamos o seguinte critério:

Aprovações

Aprovado o empréstimo em todas as etapas (Gerência e Diretoria Executiva), será recolhida a assinatura dos documentos de todos envolvidos e realizado a transferência bancária para conta corrente ou poupança registrada no CPF do associado. Os empréstimos também poderão ser contratados e assinados via Aplicativo Credeste, com devidas credenciais (senha e contrasenha), e aprovados pela Gerência e Diretoria Executiva da cooperativa.

Todos os contratos são aprovados por 2 dos 3 diretores executivos. {grifo nosso}

Para todas as operações avaliadas, identificamos a assinatura minimamente de dois Diretores Executivos, bem como do tomador de empréstimo e dos envolvidos no processo de concessão.

4. Modalidade das Operações/ Linhas, Taxas e Garantias

Para a avaliação desses requisitos, consideramos apenas a modalidade de operações "refinanciamentos", visto que 100% dos selecionados realizaram essa modalidade. A política possui definida para essa modalidade as seguintes premissas:

II – Refinanciamento – *Linha de crédito utilizada para associados que já possuem contrato em aberto e necessitam refinarciar, para diluir o valor das prestações. Nela é utilizado a taxa de 3,99% a.m, tabela PRICE e pode ser financiado até 48 meses, de acordo com as condições de pagamento de cada associado.*

Para 100% dos selecionados, identificamos que a taxa contratual mensal aplicada foi de 3,99% e a taxa anual também informada junto ao Doc. 3040 no campo "TaxEft" é 59,92, não identificamos divergências nas informações.

Quanto as garantias a política da Credeste prevê:

Modalidades das Operações de Crédito e Garantias

I - Operações de crédito com desconto em folha de pagamento O pagamento da operação é feito mensalmente através de averbação em folha de pagamento.

Garantias: Contrato de concessão de crédito para com a empresa conveniada, e contrato com associado com termo de confissão de dívida.

II - Depósito bancário ou pagamento na sede da cooperativa O pagamento da operação é feito através depósito realizada na conta bancária que a cooperativa indicar, ou poderá ser pago diretamente na sede da cooperativa, que deverá o mais rápido possível encaminhar o valor correspondente para depósito em conta.

Em caso de rescisão quaisquer que seja o motivo, à cooperativa é informada pela empresa conveniada e seguirá com os descontos em folha rescisória, seguindo os procedimentos pré estabelecidos no Estatuto Social.

Por fim, identificamos que a cooperativa não solicita avais para a modalidade de crédito avaliada na seleção, atrelando assim a margem de consignação na folha a principal garantia para a liquidação da operação. Entendemos que os critérios formalizados são compatíveis com os produtos e serviços oferecidos, ao mesmo tempo que observamos boa aderência da cooperativa junto ao atendimento dos critérios estabelecidos nos manuais internos.

3.2 Suficiência das provisões, observando: níveis de risco, arrasto, renegociações e operações em prejuízo - Nota informada: 1,00 - Nota ponderada: 0,08

Com base nos relatórios "risco e provisão por sócio", "saldo diário de empréstimos V6" e "liberados no período", realizamos uma série de testes massificados para fins de identificar a consistência das provisões operacionais escrituradas.

Os testes realizados estão subdivididos em:

- 1) teste da classificação do risco de cada cooperado com base nos dias de atraso e arrasto;
- 2) teste das renegociações efetuadas e nível de risco após a renegociação;
- 3) teste de alteração do nível de risco entre os meses 03/2024 e 04/2024;
- 4) teste de congelamento do saldo devedor entre 03/2024 e 04/2024;
- 5) teste de arrasto grupo econômico.

Para fins de execução dos procedimentos, utilizamos como base o mês 04/2024. Diante dos fatos, apresentamos abaixo a execução e desfecho dos testes.

1) teste da classificação do risco de cada cooperado com base nos dias de atraso e arrasto

Em posse do relatório "saldo diário de empréstimo V6" de 05/2024 identificamos todas as operações e dias de atraso, inclusive, observamos que existem atualmente 470 contratos ativos, sendo que 100% foram classificados em níveis adequados aos dias em atraso conforme previsto na Resolução 2.682/1999.

2) teste das renegociações efetuadas e nível de risco após a renegociação

Entre 01/2024 e 05/2024 houve a liberação de 325 operações, sendo 23,99% destes contratos na modalidade de renegociação.

Selecionamos todos os contratos renegociados nos meses 04/2024, que totalizam 29 operações e não identificamos melhoramentos dos níveis de risco após as renegociações.

3) teste de alteração do nível de risco entre os meses 03/2024 e 05/2024

Avaliamos as carteiras dos meses 04/2024 e 05/2024 para identificar possíveis contratos com alterações significativas do nível de risco entre os meses. Não identificamos alterações, visto que a carteira operacional de ambos os meses está com 100% dos cooperados em "0" dias de atraso e todas as operações classificadas em nível "A".

4) teste de congelamento do saldo devedor entre 04/2024 e 05/2024

Avaliamos as carteiras dos meses 04/2024 e 05/2024 para identificar possíveis contratos com características de congelamento do saldo devedor. Não identificamos situações de inconformidade.

5) teste arrasto grupo econômico

Não constatamos monitoramento de grupo econômico. A cooperativa mantém em seu manual interno o seguinte entendimento:

Gestão de Grupos Econômicos

São considerados para apuração de grupo econômico, as contrapartes conectadas que compartilhem o risco de crédito perante a instituição, inclusive por meio de relação de controle, nas quais devem ser verificadas a ocorrência de pelo menos um dos seguintes critérios:

I – uma das contrapartes detém, direta ou indiretamente, mais de 50% do capital votante da outra contraparte;

II – acordo de voto entre uma contraparte e outros participantes na outra contraparte assegura preponderância nas liberações sociais da contraparte participada; III – uma contraparte detém o poder de eleger ou de destituir a maioria dos administradores da outra contraparte; ou

IV – uma contraparte detém preponderância nas decisões de gestão operacional da outra contraparte.

Consideramos como critérios para a identificação de cada grupo de contrapartes conectadas os procedimentos de identificação, cadastramento e revisão de grupo econômico e devem ocorrer nas seguintes situações:

I – admissão do associado;

II – atualização cadastral;

III – solicitação de crédito;

IV – quando identificadas características de grupo econômico.

O cadastramento e identificação de grupo econômico, é de responsabilidade do setor operacional, ao qual deverá comunicar formalmente o conselho de administração, e sua movimentação será acompanhada mensalmente através da planilha de gerenciamento e Risco e em reunião do conselho de administração. São considerados partes conectadas: cônjuge, filhos, irmãos e pais. O registro das partes conectadas deve ser feito no sistema operacional da Cooperativa.

Como em nossa cooperativa as operações de crédito são consignadas em folha de pagamento ou NF de prestação de serviços no caso de associado prestador de serviço em caráter não eventual as empresas conveniadas, consideramos que o risco de contrapartes conectadas podem ser individualizado tendo em vista que cada associado possui a sua folha de pagamento. {grifo nosso}

Conforme exposto, entendemos que a cooperativa mantém os critérios definidos quanto as contrapartes conectadas. Observamos ainda, que em análise a carteira operacional dos meses de abril e maio de 2024 100% das operações estavam em nível "A", portanto, não tendo divergência quanto ao arrasto para grupos econômicos.

4 ATENDIMENTO ÀS OBRIGAÇÕES REGULAMENTARES: SEGURANÇA CIBERNÉTICA

4.1 A cooperativa aborda objetivamente a definição de processos, testes e trilhas de auditoria? Aborda a definição de métricas e indicadores adequados? Aborda a identificação e a correção de eventuais deficiências? - Nota informada: 1,00 - Nota ponderada: 0,12

Buscamos avaliar a conformidade da "Política de Segurança Cibernética" da Credeste aos requisitos da Resolução 4.893/2021, em especial ao Art. 21º que trata:

Art. 21. As instituições de que trata o art. 1º devem instituir mecanismos de acompanhamento e de controle com vistas a assegurar a implementação e a efetividade da política de segurança cibernética, do plano de ação e de resposta a incidentes e dos requisitos para contratação de serviços de processamento e armazenamento de dados e de computação em nuvem, incluindo:

I - a definição de processos, testes e trilhas de auditoria;

II - a definição de métricas e indicadores adequados; e

III - a identificação e a correção de eventuais deficiências.

§ 1º As notificações recebidas sobre a subcontratação de serviços relevantes descritas no art. 17, inciso VI, devem ser consideradas na definição dos mecanismos de que trata o caput.

§ 2º Os mecanismos de que trata o caput devem ser submetidos a testes periódicos pela auditoria interna, quando aplicável, compatíveis com os controles internos da instituição.

Em posse do "Manual de Segurança Cibernética" atualizada juntamente com o manual de controles internos em 04/06/2024, a mesma menciona quanto ao sistema a geração de trilhas de auditorias (logs), conforme trecho a seguir:

Documentos Disponíveis ao Banco Central

Os seguintes documentos devem ficar à disposição do Banco Central do Brasil pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos:

- Política de Segurança Cibernética;
- Ata de Reunião do Conselho de Administração implementando / aprovando a Política de

Segurança Cibernética e suas revisões;

- Documento relativo ao Plano de Ação e de Resposta a Incidentes relatórios a implementação da Política de Segurança Cibernética;
- **Relatório anual de Controles Internos e Gerenciamento de Risco no qual devem contemplar o item sobre a implementação do Plano de Ação e de Resposta a Incidentes; {grifo nosso}**
- Documentação sobre os procedimentos relativos à contratação de serviços de processamento e armazenamento de dados e de computação em nuvem;
- Documentação sobre os serviços relevantes de processamento, armazenamento de dados e de computação em nuvem prestados no exterior, caso isso ocorra;
- Contratos de prestação de serviços relevantes de processamento, armazenamento de dados e computação em nuvem;
- Dados, registros e informações relativas aos mecanismos de acompanhamento e de controles com vistas a assegurar a implementação e a efetividade da Política de Segurança Cibernética, do plano de ação e de resposta a incidentes e dos requisitos para contratação de serviços de processamento e armazenamento de dados e de computação em nuvem.

Em posse do "Relatório Unificado de acompanhamento: Controles Internos, Compliance, Relacionamento com Clientes e Política de Lavagem de Dinheiro - PLD", identificamos o seguinte monitoramento:

5. Segurança Cibernética e Gerenciamento de Incidentes

Com foco na Política de Segurança Cibernética, após testes e verificações internas, esclarecemos que não foram identificadas falhas nos sistema e processamento de dados no período.

Em 2023 a cooperativa realizou campanhas de divulgação entre os associados incentivando o acesso ao site www.credeste.coop.br, e suas redes sociais, nas Cartilhas de Educação Financeira e do Associado, apresentamos dicas de uso e segurança ao acessar internet.

Elaborado novo site institucional com melhorias significativas tornando-o responsivo e mais intuitivo aos associados.

Estamos realizando campanhas de marketing com foco na ampliação de acesso às redes sociais bem como facilitar o acesso do associado através do número de contato do Whatsapp, o que refletiu positivamente no aumento de associados e liberação de empréstimos.

O Conselho de Administração aprovou o Plano de Ação e de Respostas a Incidentes, e está disponível no site da cooperativa.

O Controle de Gestão de Segurança Cibernética está ocorrendo mensalmente através de planilhas onde são acompanhados Rotinas, Procedimentos, Controles e Tecnologias, conforme planilha abaixo:

Identif.	Controle de Acesso			Segurança e Tratamento da Informação						Melhoria Contínua	
	Syscoop	Rede Interna	Senha de Arquivos Relevantes	Backup Syscoop (Mídia Externa)	Backup de arquivos armazenados (Word, Excel, PDF, JPG e outros) (Mídia Externa)	Software de Proteção (atualizado) (Por máquina)	Software de aplicativos e uso na rede (atualizado) (por máquina)	Firewall de proteção e controle de tráfego de dados (por máquina)	Controle de acesso a Prestadores de Serviço / Terceiros	Tratamento de Incidentes	Necessidade de Investimentos
Verificação	Troca de senha a cada 180 dias			Mensal	Mensal	Semestral ou sempre que necessário			Quando Necessário	Mensal	Mensal
Resp.	Ger. Administrativa			Ger. Administrativa			Disk Supri		Ger. Administrativa	Cons. Adm	
Janeiro a Junho	Sem alteração			Realizado			Atualizado		Acompanhado acesso.	Nenhum registro	Nenhum registro

Tendo em vista o alto custo tecnológico, para aquisição de servidor exclusivo, o risco de invasão e visando atender a resolução 4.893/2021, a cooperativa optou pela transferência da base de dados do syscoop32 para o servidor Cloud da Prodaf, além disso, foi realizado investimento para implantação do Internet Banking e Syscoop APP, com início de suas atividades no mês de dezembro / 2021.

A implantação do Syscoop APP e o atendimento digital através do WhatsApp refletiu significativamente nos resultados da cooperativa de 2023.

Entendemos que a cooperativa mantém o acompanhamento periódico sobre a implementação da política cibernética, do plano de ação e de resposta a incidentes. Quanto aos requisitos para a contratação dos serviços de processamento e armazenamento de dados e de computação em nuvem, estão descritos na política interna e ainda acompanha os testes de intrusão e aplicação web, bem como o plano de ação e respostas emitidos periodicamente pela empresa Prodaf.

4.2 Avaliação de procedimentos adotados para reduzir a vulnerabilidade da instituição a incidentes - básico - Nota informada: 1,00 - Nota ponderada: 0,01

No intuito de avaliar os procedimentos adotados pela cooperativa para testar e reduzir a vulnerabilidade no acesso aos dados internos, identificamos junto a política de segurança cibernética, as seguintes tratativas:

IV. Risco de tecnologia – Além do Backup (do software Syscoop) realizado semanalmente em dispositivo específico, também realizamos o Backup mensal em outro HD. Os arquivos armazenados na estação, tais como: Word, Excell, PDF, JPG e outros, são salvos mensalmente em outro HD (do tipo portátil) e levado para residência da Gerente Administrativa. Os arquivos de extrema importância para cooperativa, tais como Estatuto, Regimento e Regulamentos são salvos com senha pela Gerente, permitindo apenas o acesso de leitura aos demais usuários. Também mantemos atualizados seus hardwares e softwares a fim de acompanhar a evolução tecnológica.

Solicitamos as evidências de testes realizados no último exercício social, no intuito de testar a efetividade dos procedimentos adotados, recebemos print de tela onde demonstra o histórico dos backups realizados pela cooperativa para todos os arquivos e planilhas armazenados em Drive. Ainda, recebemos o Atestado de execução da empresa Prodaf onde demonstra testes de invasão no sistema Syscoop, emitido em abril de 2023 pela contratada.

Entendemos que a cooperativa realiza os testes de vulnerabilidade periodicamente, bem como os backups de todos os dados da Credeste de forma satisfatória.

4.3 Avaliação de procedimentos adotados para reduzir a vulnerabilidade da instituição a incidentes - médio - Nota informada: 1,00 - Nota ponderada: 0,02

Para fins de avaliação desse tópico, tomamos como base as premissas contidas no art. 15 da Resolução 4.893/21 exposta a seguir:

Art. 15. A contratação de serviços relevantes de processamento, armazenamento de dados e de computação em nuvem deve ser comunicada pelas instituições referidas no art. 1º ao Banco Central do Brasil. {grifo nosso}

§ 1º A comunicação mencionada no caput deve conter as seguintes informações:

I - a denominação da empresa contratada;

II - os serviços relevantes contratados; e

III - a indicação dos países e das regiões em cada país onde os serviços poderão ser prestados e os dados poderão ser armazenados, processados e gerenciados, definida nos termos do inciso III do art. 16, no caso de contratação no exterior.

§ 2º A comunicação de que trata o caput deve ser realizada até dez dias após a contratação dos serviços. {grifo nosso}

§ 3º As alterações contratuais que impliquem modificação das informações de que trata o § 1º devem ser comunicadas ao Banco Central do Brasil até dez dias após a alteração contratual.

Em indagação aos responsáveis pela cooperativa, observamos que a Credeste realizou a referida comunicação, na data de 12/12/2020 conforme número protocolo 02732 AD001 apresentado.

4.4 Divulgação da Política de Segurança Cibernética - Nota informada: 1,00 - Nota ponderada: 0,02

Em relação a política de segurança cibernética da Credeste, buscamos avaliar a conformidade da política interna frente a alguns artigos da Resolução 4.893/21 em especial ao que requer o art. 4 que trata de:

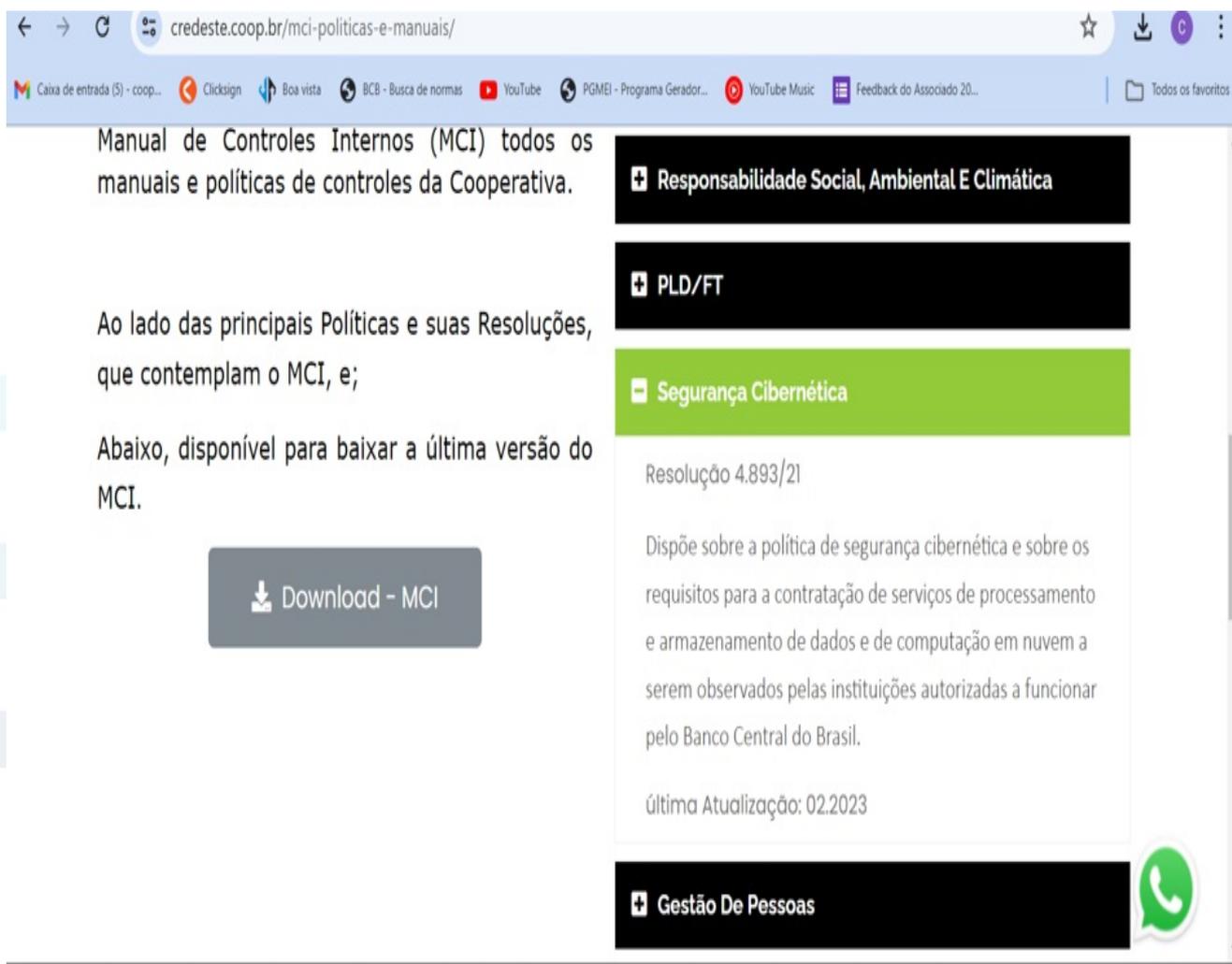
Da Divulgação da Política de Segurança Cibernética

Art. 4º A política de segurança cibernética deve ser divulgada aos funcionários da instituição e às empresas prestadoras de serviços a terceiros, mediante linguagem clara, acessível e em nível de detalhamento compatível com as funções desempenhadas e com a sensibilidade das informações.

Art. 5º As instituições devem divulgar ao público resumo contendo as linhas gerais da política de segurança cibernética.

Solicitamos juntamente com o check list inicial, que a cooperativa apresentasse as evidências de divulgação da sua política, no intuito de observar os mecanismos utilizados para tornar sua política conhecida pelos seus funcionários, prestadores de serviços e terceiros.

Conforme print de tela a seguir, observamos a divulgação da respectiva política em seu site oficial:



Ainda identificamos o termo de ciência enviado e assinado, pelos diretores, conselheiros, funcionários, prestadores de serviços e terceirizados em geral. Por fim, entendemos como satisfatória a divulgação de sua política institucional.

4.5 Plano de Ação e de Resposta a Incidentes e Diretor Área - Nota informada: 1,00 - Nota ponderada: 0,01

Constatamos por meio da tela de cadastro do sistema Unacad que o Diretor responsável pela área é o Sr. Jorge Luiz Ferreira dos Santos.

Em relação a elaboração do plano de ação e de resposta a incidentes, consideramos o que requer o art. 6 da Resolução 4.893/2021:

Art. 6º As instituições referidas no art. 1º devem estabelecer plano de ação e de resposta a incidentes visando à implementação da política de segurança cibernética.

Parágrafo único. O plano mencionado no caput deve abranger, no mínimo:

- I - as ações a serem desenvolvidas pela instituição para adequar suas estruturas organizacional e operacional aos princípios e às diretrizes da política de segurança cibernética;*
- II - as rotinas, os procedimentos, os controles e as tecnologias a serem utilizados na prevenção e na resposta a incidentes, em conformidade com as diretrizes da política de segurança cibernética; e*
- III - a área responsável pelo registro e controle dos efeitos de incidentes relevantes.*

Observamos que a cooperativa apresentou o Plano de ação e resposta a Incidentes emitido e assinado pelo responsável na data de 29/07/2024. Nele observamos as ações a serem desenvolvidas, as providências e medidas a serem tomadas, o prazo, o responsável pela execução e o status de tratamento. Observamos que apenas uma ação está em fase de "tratamento" que deverá se encerrar ao término do exercício de 2024, as demais foram concluídas.

Segundo o art. 9º da Resolução 4.893/2021 que trata de:

Art. 9º A política de segurança cibernética referida no art. 2º e o plano de ação e de resposta a incidentes mencionado no art. 6º devem ser aprovados pelo conselho de administração ou, na sua inexistência, pela diretoria da instituição.

Identificamos por meio da ata do Conselho de Administração e Diretoria Executiva, realizada na data de 29/07/2024, a respectiva aprovação.

4.6 Relatório Anual e Revisão Anual Política - Nota informada: 1,00 - Nota ponderada: 0,01

Avaliamos neste ponto, primeiramente a elaboração do Relatório Anual e posterior a revisão anual da política cibernética por

parte dos membros estatutários.

Em relação a análise do relatório anual, utilizamos como base o que requer o art. 8 da Resolução 4.893/2021 a seguir:

Art. 8º As instituições referidas no art. 1º devem elaborar relatório anual sobre a implementação do plano de ação e de resposta a incidentes, mencionado no art. 6º, com data-base de 31 de dezembro.(grifo nosso)

§ 1º O relatório de que trata o caput deve abordar, no mínimo:

- I - a efetividade da implementação das ações descritas no art. 6º, parágrafo único, inciso I;
- II - o resumo dos resultados obtidos na implementação das rotinas, dos procedimentos, dos controles e das tecnologias a serem utilizados na prevenção e na resposta a incidentes descritos no art. 6º, parágrafo único, inciso II;
- III - os incidentes relevantes relacionados com o ambiente cibernético ocorridos no período; e
- IV - os resultados dos testes de continuidade de negócios, considerando cenários de indisponibilidade ocasionada por incidentes.

§ 2º O relatório mencionado no caput deve ser:

I - submetido ao comitê de risco, quando existente; e

II - apresentado ao conselho de administração ou, na sua inexistência, à diretoria da instituição até 31 de março do ano seguinte ao da data-base. {grifo nosso}

Recebemos o documento denominado "Relatório de Gerenciamento de Risco Integrado" com data base de 2023 emitido pela cooperativa, compreendendo todos os riscos mapeados pela cooperativa incluindo o cibernético no tópico "8.4", na data de 20/03/2024, assinado pelos diretores das áreas relacionadas, o respectivo relatório foi aprovado conforme pauta da ata de 20/03/2024 da Diretoria e do conselho de administração.

De modo geral, entendemos que a cooperativa atendeu aos prazos determinados pelos artigos supracitados.

Em relação ao segundo ponto de análise que se trata da revisão periódica da política institucional, nos baseamos no que requer o art. 10 da Resolução 4.893/2021 a seguir:

Art. 10. A política de segurança cibernética e o plano de ação e de resposta a incidentes devem ser documentados e revisados, no mínimo, anualmente.

Observamos que a política de segurança cibernética da cooperativa é parte integrante do manual de controles internos, junto ao item 15 do respectivo manual observamos a política formalizada, observamos ainda que o manual de modo geral, passou por revisão em 04/06/2024.

5 ATENDIMENTO ÀS OBRIGAÇÕES REGULAMENTARES: RELACIONAMENTO COM CLIENTES E USUÁRIOS

5.1 A cooperativa aborda objetivamente o monitoramento do seu cumprimento, incluindo por métricas e indicadores? Aborda a avaliação da sua efetividade? Aborda a identificação e a correção de eventuais deficiências? - Nota informada: 1,00 - Nota ponderada: 0,12

Para avaliar este tópico utilizamos como base o artigo 9 da Resolução 4.949/2021 que trata do seguinte:

Art. 9º Em relação à política institucional de relacionamento com clientes e usuários, as instituições de que trata o art. 1º devem instituir mecanismos de acompanhamento, de controle e de mitigação de riscos com vistas a assegurar:

I - a implementação das suas disposições;

II - o monitoramento do seu cumprimento, inclusive por meio de métricas e indicadores adequados;

III - a avaliação da sua efetividade; e

IV - a identificação e a correção de eventuais deficiências.

§ 1º Os mecanismos de que trata o caput devem ser submetidos a testes periódicos pela auditoria interna, consistentes com os controles internos da instituição.

§ 2º Os dados, os registros e as informações relativas aos mecanismos de controle, processos, testes e trilhas de auditoria devem ser mantidos à disposição do Banco Central do Brasil pelo prazo mínimo de cinco anos.

A cooperativa apresentou a política de relacionamento com clientes e usuários, identificamos a formalização dos mecanismos de acompanhamento, controle e mitigação dos riscos monitorados periodicamente conforme requer o artigo supracitado, bem como a elaboração periódica dos referidos testes no tópico 5 do MCI, item "Gestão de Riscos - Acompanhamento, controle e mitigação, conforme descritos a seguir:

Gestão de Riscos - Acompanhamento, controle e mitigação

A gestão de riscos está conectada à busca do alcance dos objetivos e, dessa forma, ela se integra aos seus demais sistemas de governança da Cooperativa.

Manual de Controles Internos	Revisado em 04.06.2024	Página: 40 de 222
------------------------------	------------------------	-------------------

Clicksign 2604386a-2f1b-4024-bee9-3a52a5ca6c16

Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Empregados da Indústria de Papéis Sudeste Ltda - CREDESTE CNPJ 18.340.695/0001-16

O processo de gestão de riscos será acompanhado através dos relatórios semestrais unificados de Controles Internos, Compliance e PLD, e relatório de gestão de risco integrado, com vistas a assegurar:

- I – a implementação das suas disposições;
- II – o monitoramento do seu cumprimento, inclusive por meio de métricas e indicadores adequados;
- III – a avaliação de sua efetividade; e
- IV – a identificação e a correção de eventuais deficiências.

§ 1º - os mecanismos acima devem ser submetidos a testes periódicos pela auditoria interna, consistentes com os controles internos da instituição;

§ 2º - Os dados, os registros e as informações relativas aos mecanismos de controle, processos, testes e trilhas de auditoria devem ser mantidos à disposição do Banco Central do Brasil pelo prazo mínimo de 5 anos.

Buscamos, junto ao relatório de controles internos do ano de 2023, identificar a efetividade do monitoramento, encontramos a seguinte menção:

7. Relacionamento com Clientes – acompanhamento, controle e mitigação de riscos

Implementação das suas disposições - A política de relacionamento com cliente foi devidamente atualizada conforme Resolução 4.949/2021 – do Banco Central do Brasil e suas disposições estão descritas no manual de controles internos item 5.1.

Monitoramento do seu cumprimento (métricas e indicadores) – A cooperativa acompanha mensalmente, através da planilha de gestão de atendimento, todas as solicitações e demandas dos associados. Não registramos nenhuma irregularidade no período.

Avaliação da sua efetividade e Avaliação de Risco Interno é realizada mensalmente na Planilha de Gestão de Atendimento, tendo como parâmetros o risco de Propósito da Relação de negócio / Produtos utilizados, Risco da Relação de Negócios, Risco por tomador e Risco de Cliente. Não foram registradas nenhuma irregularidade no período.

Identificação e Correção de eventuais deficiências – Não foram identificadas deficiências ou parâmetros passivos de correção no período.

Entendemos que a cooperativa realiza o monitoramento conforme os preceitos definidos no manual interno.

6 ATENDIMENTO ÀS OBRIGAÇÕES REGULAMENTARES: LD/FT

6.1 A cooperativa aborda objetivamente a definição de processos, testes e trilhas de auditoria? Aborda a definição de métricas e indicadores? Aborda a identificação e a correção de eventuais deficiências? - Nota informada: 1,00 - Nota ponderada: 0,08

Para a avaliação deste tópico, nos baseamos diretamente ao que trata o art. 61 da Circular 3.978/2020, que trata de:

Art. 61. As instituições mencionadas no art. 1º devem instituir mecanismos de acompanhamento e de controle de modo a assegurar a implementação e a adequação da política, dos procedimentos e dos controles internos de que trata esta Circular, incluindo:
I - a definição de processos, testes e trilhas de auditoria;
II - a definição de métricas e indicadores adequados; e
III - a identificação e a correção de eventuais deficiências.
Parágrafo único. Os mecanismos de que trata o caput devem ser submetidos a testes periódicos pela auditoria interna, quando aplicáveis, compatíveis com os controles internos da instituição.

Inicialmente avaliamos a política de prevenção à lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo da cooperativa com intenção de identificar os preceitos mencionados no artigo acima. A Credeste apresentou a política interna aprovada no item 14 do MCI revisado em 06/2024.

No subtópico "d) Mecanismos de Acompanhamento e de Controle", identificamos os procedimentos de controles internos, os processos e trilhas de auditoria, métricas e indicadores adotados, bem como a identificação e correções das deficiências verificadas pela cooperativa. Também, identificamos junto a política apresentada a periodicidade dos testes a serem aplicados ou efetivamente realizados pela cooperativa, que, quando aplicáveis serão compatíveis com a periodicidade realizada pelos controles internos anualmente.

6.2 Conheça seus clientes: as informações básicas de identificação e qualificação estão disponíveis e são atualizadas? - Nota informada: 1,00 - Nota ponderada: 0,01

Para fins de análise deste tópico, levamos em consideração os arts. 16 e 18 da Circular 3.978/20 onde se definem os seguintes preceitos:

Art. 16. As instituições referidas no art. 1º devem adotar procedimentos de identificação que permitam verificar e validar a identidade do cliente. (grifo nosso)

§ 1º Os procedimentos referidos no caput devem incluir a obtenção, a verificação e a validação da autenticidade de informações de identificação do cliente, inclusive, se necessário, mediante confrontação dessas informações com as disponíveis em bancos de dados de caráter público e privado.

§ 2º No processo de identificação do cliente devem ser coletados, no mínimo:

I - o nome completo e o número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), no caso de pessoa natural; e (Redação dada, a partir de 1º/9/2021, pela Resolução BCB nº 119, de 27/7/2021.)
II - a firma ou denominação social e o número de registro no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), no caso de pessoa jurídica. (Redação dada, a partir de 1º/9/2021, pela Resolução BCB nº 119, de 27/7/2021.)

§ 3º No caso de cliente pessoa natural residente no exterior desobrigada de inscrição no CPF, na forma definida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, admite-se a utilização de documento de viagem na forma da Lei, devendo ser coletados, no mínimo, o país emissor, o número e o tipo do documento.

§ 4º No caso de cliente pessoa jurídica com domicílio ou sede no exterior desobrigada de inscrição no CNPJ, na forma definida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, as instituições devem coletar, no mínimo, o nome da empresa, o endereço da sede e o número de identificação ou de registro da empresa no respectivo país de origem.

Art. 18. As instituições mencionadas no art. 1º devem adotar procedimentos que permitam qualificar seus clientes por meio da coleta, verificação e validação de informações, compatíveis com o perfil de risco do cliente e com a natureza da relação de negócio. (grifo nosso)

§ 1º Os procedimentos de qualificação referidos no caput devem incluir a coleta de informações que permitam: (Redação dada, a partir de 1º/9/2021, pela Resolução BCB nº 119, de 27/7/2021.)

I - identificar o local de residência, no caso de pessoa natural; (Incluído, a partir de 1º/9/2021, pela Resolução BCB nº 119, de 27/7/2021.)

II - identificar o local da sede ou filial, no caso de pessoa jurídica; e (Incluído, a partir de 1º/9/2021, pela Resolução BCB nº 119, de 27/7/2021.)

III - avaliar a capacidade financeira do cliente, incluindo a renda, no caso de pessoa natural, ou o faturamento, no caso de pessoa jurídica. (Incluído, a partir de 1º/9/2021, pela Resolução BCB nº 119, de 27/7/2021.)

§ 2º A necessidade de verificação e de validação das informações referidas no § 1º deve ser avaliada pelas instituições de acordo com o perfil de risco do cliente e com a natureza da relação de negócio.

§ 3º Nos procedimentos de que trata o caput, devem ser coletadas informações adicionais do cliente compatíveis com o risco de utilização de produtos e serviços na prática da lavagem de dinheiro e do financiamento do terrorismo.

§ 4º A qualificação do cliente deve ser reavaliada de forma permanente, de acordo com a evolução da relação de negócio e do perfil de risco.

§ 5º As informações coletadas na qualificação do cliente devem ser mantidas atualizadas.

§ 6º O Banco Central do Brasil poderá divulgar rol de informações a serem coletadas, verificadas e validadas em procedimentos específicos de qualificação de clientes.

Em avaliação a política interna da cooperativa, identificamos procedimentos adotados na política de LD/FT junto ao tópico de avaliação interna de riscos. Ainda, como procedimento de auditoria, buscamos identificar se dos 10 selecionados no tópico 3.1 desse relatório existia algum vínculo que pudesse caracterizar pessoa politicamente exposta, junto aos dossiês identificamos campo declaratório de PPE assinalado como "Não" para todos os avaliados.

Quanto a identificação de informações básicas, como identificação e qualificação, levamos em consideração além do relatório denominado "associados" emitido junto ao sistema "Syscoop" que demonstra se há PPE para os 10 maiores devedores, também, a análise realizada no tópico 3 desse relatório, quando observamos que para os 10 selecionados na amostra, pudemos identificar as fichas cadastrais completas e atualizadas, bem como todos os comprovantes de identificação pessoal, renda e residência adequados.

6.3 Procedimentos de Monitoramento, Seleção, Análise e Comunicação - Nota informada: 1,00 - Nota ponderada: 0,02

Observamos que a cooperativa elaborou o manual de monitoramento, seleção, análise e comunicação e aprovou junto ao MCI já mencionado no tópico anterior.

Junto ao respectivo manual, observamos que a Credeste descreve o monitoramento de todas as operações realizadas pelo setor de controles internos da cooperativa, além de determinar a seleção e análise de movimentações suspeitas até o desfecho final que se conclui com a comunicação ao Coaf envolvendo as áreas administrativas e operacionais e discutidas nas reuniões mensais do conselho de administração.

Como procedimento de auditoria, utilizamos o mês base (05/2024) para observarmos a efetividade do monitoramento, seleção, análise e comunicação de movimentações atípicas. Para esse feito, a cooperativa apresentou os relatórios de descontos mensais em folha e de cobrança por empresas, neles observamos todas as movimentações ocorridas no mês de maio de 2024, ainda, a lista de cooperados por idade e renda e a listagem de PEPs, as atas da Diretoria Executiva e Conselho de Administração, com o desfecho da avaliação mensal de LD/FT realizada no dia 29 de julho de 2024 para a avaliação das atipicidades do mês de maio. Identificamos a seguinte menção, quanto a conclusão das análises:

Gerenciamento de Risco Operacional / Prevenção à Lavagem de Dinheiro	
Pessoa Politicamente Exposta	Conforme verificação, através do relatório 01.PLD - PPE, não foram identificados nenhum associado em condição de pessoa politicamente exposta.
Operações atípicas / Características semelhantes	Foram analisados extratos bancários e relatórios de liquidação antecipada de contratos e não foram localizadas operações atípicas ou de características semelhantes passivas de risco operacional ou de lavagem de dinheiro.
Operações incompatíveis com a renda do associado	Realizada verificação no relatório comparativo Capital x Empréstimo e não foram identificadas operações incompatíveis com renda do associado.
Acompanhamento de movimentações Consecutivas.	Realizada verificação em extratos bancários e análise de empréstimos concedidos e não identificamos movimentação de operações consecutivas incompatíveis com as políticas da cooperativa.
Registro de Transações ou Operações Suspeitas	Realizada verificação em extratos bancários e análise de empréstimos concedidos e não identificamos operações ou transações incompatíveis com as políticas da cooperativa.
Movimentações acima de R\$: 10 mil reais.	Não foram registradas movimentações ou ocorrências atípicas no período.

Para análise da Gestão Risco e PLD/FT e seu desempenho foram analisados os documentos abaixo e não foram encontradas divergências nas informações fornecidas.

Período	Documento	Observações
Mensal	Alem dos relatórios de Gestão Administrativa e Contábil	Sem ressalvas.
Mensal	01.GR - Classificação Cap x Emp e Comprometimento de Salario	Sem ressalvas.
Mensal	01.PLD - PPE	Sem ressalvas.
Mensal	02.GA - F8	Sem ressalvas.
Mensal	02.GR - Provisão de Risco e Saldo Geraldo dos Associados	Sem ressalvas.
Mensal	02.PLD - Refinanciamentos	Sem ressalvas.
Mensal	03.GA - Concedidos	Sem ressalvas.
Mensal	03.GR - Classificação de Risco cliente	Sem ressalvas.
Mensal	03.PLD - Checklist Monitoramento PLD	Sem ressalvas.
Mensal	04.GA - Marioses devedores geral	Sem ressalvas.
Mensal	05.GA - Capital Social e CEA	Sem ressalvas.
Mensal	08.GA - Planilha Gestão de Risco Mensal	Sem ressalvas.
Mensal	Extratos bancarios e de Aplicação e Fluxo de Caixa	Sem ressalvas.
Mensal	09.GA - Relatório de Desconto por empresas	Sem ressalvas.

Parecer da Gestão Risco e análise Dossiê PLD/FT

Gestão de Risco: Recebemos, analisamos e aprovamos nesta data as planilhas de controles mensal de Gerenciamento de Risco, e os procedimentos adotados para gestão de risco de crédito e monitoramento PLD/FT, além disso, consideramos que controles foram emitidos conforme a estrutura e grau de complexidades das operações realizadas pela Cooperativa.

A ata encontra-se devidamente assinada pelos membros presentes. Por fim, observamos que a cooperativa realiza o monitoramento, seleção e análise das operações atípicas periodicamente. Observamos por meio dos protocolos junto ao Siscoaf que a cooperativa comunicou dentro do prazo regulamentar que não houve operações de movimentação em espécie acima de R\$ 50.000,00 conforme determina o normativo do BCB no exercício de 2023. Para o mês avaliado não houve movimentações atípicas passíveis de comunicação junto ao COAF.

6.4 Avaliação de Efetividade e Diretor Área - Nota informada: 1,00 - Nota ponderada: 0,02

Identificamos por meio da tela de cadastro do Sistema Unicaad que o Diretor responsável pela área de LD/FT é o Sr. Luiz Felipe Fonseca Mendes.

Para a avaliação desse tópico, utilizamos como base o disposto no art. 62 da Circular 3.978/20 que trata:

*Art. 62. As instituições referidas no art. 1º devem avaliar a efetividade da política, dos procedimentos e dos controles internos de que trata esta Circular.
§ 1º A avaliação referida no caput deve ser documentada em relatório específico.*

§ 2º O relatório de que trata o § 1º deve ser:

I - elaborado anualmente, com data-base de 31 de dezembro; e

II - encaminhado, para ciência, até 31 de março do ano seguinte ao da data-base:

a) ao comitê de auditoria, quando houver; e

b) ao conselho de administração ou, se inexistente, à diretoria da instituição.

Em comprovação ao requisito exposto acima, a cooperativa apresentou a "Avaliação de Efetividade Política Lavagem de dinheiro" do período de 01/01/2023 a 31/12/2023 devidamente assinado pelo diretor responsável pela área. Quanto a ciência do respectivo relatório junto ao conselho de administração da cooperativa, observamos a aprovação junto a ata da reunião da Direx e Cad realizada no dia 20/03/2024, estando portanto dentro da tempestividade.

7 ATENDIMENTO ÀS OBRIGAÇÕES REGULAMENTARES: OUVIDORIA

7.1 Relatório Semestral, Diretor Unicad e Certificação Ouvidor - Nota informada: 1,00 - Nota ponderada: 0,01

Conforme observamos na tela de cadastro do sistema Unicad o Diretor responsável pela ouvidoria é o Sr. Pedro André Nascimento Chagas, bem como o ouvidor responsável por desempenhar as atividades.

Quanto a prestação das informações relacionadas a ouvidoria, utilizamos como base os preceitos contidos nos seguintes artigos da Resolução 4.860/20:

Art. 12. O diretor responsável pela ouvidoria deve elaborar relatório semestral quantitativo e qualitativo referente às atividades desenvolvidas pela ouvidoria, nas datas-base de 30 de junho e 31 de dezembro.

Parágrafo único. O relatório de que trata o caput deve ser encaminhado à auditoria interna, ao comitê de auditoria, quando constituído, e ao conselho de administração ou, na sua ausência, à diretoria da instituição.

Recebemos os relatórios emitidos em 2023 do primeiro e segundo semestres, assinados pelo diretor responsável. Em ambos a cooperativa informa que não houve demandas de ouvidoria nos períodos avaliados.

Quanto a divulgação dos relatórios semestrais de ouvidoria, baseamos nosso entendimento, junto as premissas contidas no seguinte artigo da Resolução 4.860/20:

Art. 13. As instituições referidas no art. 2º devem divulgar semestralmente, nos respectivos sítios eletrônicos na internet, as informações relativas às atividades desenvolvidas pela ouvidoria, inclusive os dados relativos à avaliação direta da qualidade do atendimento de que trata o art. 16.

Art. 14. O Banco Central do Brasil poderá estabelecer o conteúdo, a forma, a periodicidade e o prazo de remessa de dados e de informações relativos às atividades da ouvidoria.

Realizamos uma busca junto ao site www.credeste.coop.br, no intuito de observar divulgações relacionadas aos serviços de ouvidoria, contudo, observamos apenas na área de ouvidoria a disponibilização dos canais via telefone e e-mail, bem como, os relatórios semestrais de 2021, 2022 e 2023.

Por fim, nesse tópico avaliamos a capacitação dos responsáveis pelos canais de ouvidoria da cooperativa, visando identificar a realização de treinamentos e cursos periódicos conforme o capítulo VII da Resolução 4.860/20:

Art. 15. As instituições referidas no art. 2º devem adotar providências para que os integrantes da ouvidoria que realizem as atividades mencionadas no art. 6º sejam considerados aptos em exame de certificação organizado por entidade de reconhecida capacidade técnica.

§ 1º O exame de certificação deve abranger, no mínimo, temas relativos à ética, aos direitos do consumidor e à mediação de conflitos. (grifo nosso)

§ 2º A designação de integrantes da ouvidoria referidos no caput fica condicionada à comprovação de aptidão no exame de certificação, além do atendimento às demais exigências desta Resolução.

§ 3º As instituições referidas no caput devem assegurar a capacitação permanente dos integrantes da ouvidoria em relação aos temas mencionados no § 1º.

§ 4º O diretor responsável pela ouvidoria sujeita-se à formalidade prevista no caput, caso exerça a função de ouvidor.

§ 5º Nas hipóteses previstas no art. 5º, incisos II e IV, aplica-se o disposto neste artigo aos integrantes da ouvidoria da associação de classe, entidade ou empresa que realize as atividades mencionadas no art. 6º.

A cooperativa apresentou certificação realizada pelo ouvidor e responsável, o Sr. Pedro André Nascimento Chagas, sobre o tema "FBB200 Ouvidoria", relacionado as atividades de ouvidoria ministrados pela certificadora Febraban na data de 17/05/2023.

7.2 Registros de Ouvidoria e Reclame Aqui - Nota informada: 1,00 - Nota ponderada: 0,01

Conforme mencionamos no tópico anterior, não houve ocorrências de reclamações registradas nos canais de ouvidoria da cooperativa para o primeiro e segundo semestre de 2023. Além disso, realizamos uma busca ativa junto ao site www.reclameaqui.com.br e também não identificamos reclamações registradas junto a esse canal.

7.3 Canais de Ouvidoria e sua Divulgação - Nota informada: 1,00 - Nota ponderada: 0,01

Para a avaliação deste ponto, utilizamos como base os preceitos do art. 7 da Resolução 4.860/2020 que trata:

Art. 7º As instituições referidas no art. 2º devem:

I - manter sistema de informações e de controle das demandas recebidas pela ouvidoria, de forma a:

a) registrar o histórico de atendimentos, as informações utilizadas na análise e as providências

adotadas; e

b) controlar o prazo de resposta;

II - dar ampla divulgação sobre a existência da ouvidoria, sua finalidade, suas atribuições e formas de acesso, inclusive nos canais de comunicação utilizados para difundir os produtos e serviços;

III - garantir o acesso gratuito dos clientes e dos usuários ao atendimento da ouvidoria, por meio de canais ágeis e eficazes, inclusive por telefone, cujo número deve ser:

a) **divulgado e mantido atualizado em local visível ao público no recinto das suas dependências e nas dependências dos correspondentes no País, bem como nos respectivos sítios eletrônicos na internet, acessível pela sua página inicial; (grifo nosso)**

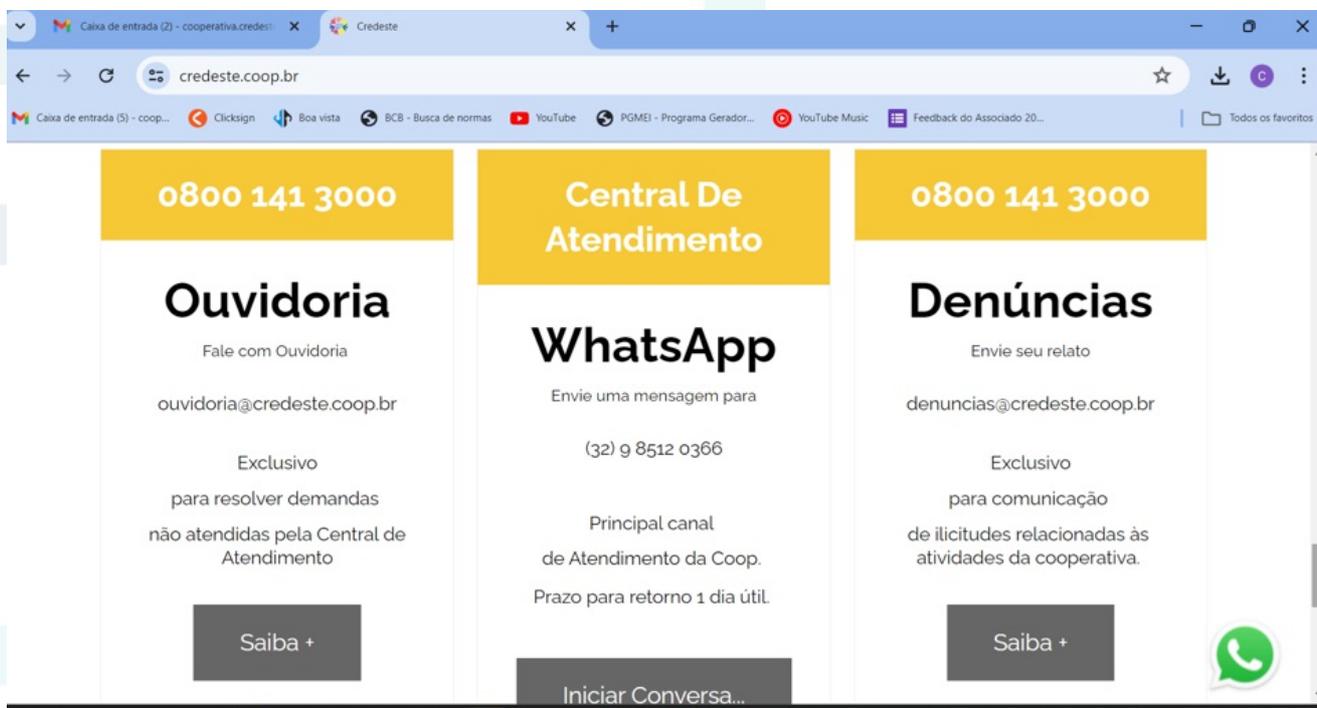
b) informado nos extratos, comprovantes, inclusive eletrônicos, contratos, materiais de propaganda e de publicidade e demais documentos que se destinem aos clientes e usuários; e

c) inserido e mantido permanentemente atualizado em sistema de registro de informações do Banco Central do Brasil.

Parágrafo único. As informações relativas às demandas recebidas pela ouvidoria devem permanecer registradas no sistema mencionado no inciso I pelo prazo mínimo de cinco anos, contados da data da protocolização da ocorrência.

Avaliamos especialmente a acessibilidade e divulgação dos canais de ouvidoria disponibilizados pela cooperativa. Na primeira ocasião, solicitamos junto a cooperativa as evidências que demonstrem quais canais e onde estão divulgadas as demandas de ouvidoria.

Foram apresentados, *print* de tela do site oficial da cooperativa, onde observamos a divulgação dos canais via e-mail ouvidoria@credeste.coop.br, pelo telefone 0800 141 3000, canal direto da Credeste, conforme vemos a seguir:



Como procedimento de auditoria, entramos em contato com o número 0800 141 3000 no dia 06/08/2024 às 13:48 horas, a chamada foi atendida pela Sra. Daiana, a atendente afirmou que o canal é da ouvidoria da Credeste e os registros são realizados diretamente com a cooperativa no canal gratuito. O ouvidor responsável no momento não se encontrava presente, entretanto todo o registro e atendimento da ocorrência foi conduzida pela atendente que demonstrou aptidão dos questionamentos envolvidos.

Por fim, entendemos que os canais de ouvidoria da cooperativa são altamente divulgados, são gratuitos e de fácil acesso a todos os interessados.

8 ATENDIMENTO ÀS OBRIGAÇÕES REGULAMENTARES: GERAL

8.1 Quadro Geral das Políticas - Nota informada: 2,00 - Nota ponderada: 0,44

Observamos que a cooperativa possui atualmente o "Manual de Controles Internos" revisado e aprovado em 06/2024, nele identificamos todas as políticas, regimentos e manuais adotados pela Credeste, frente às resoluções vigentes, buscamos observar se a cooperativa elaborou as políticas e manuais minimamente obrigatórios pelos normativos do BCB. A seguir demonstramos o quadro de constatações:

Documento	Resolução	Observações
Prevenção à Lavagem de Dinheiro	Circular 3.978/2020	Conforme. Item 14 do MCI, aprovada na reunião do CA e da Direx em 10/2021. Revisada e aprovada em 08/2022.
Manual de Conheça seus Clientes (PLD/FT)	Circular 3.978/2020	Conforme. Item 14 do MCI, aprovada na reunião do CA e da Direx em 10/2021. Manuais revisados e aprovados em 10/2022.
Manual de Mon Sel e Na (PLD/FT)	Circular 3.978/2020	
Manual de Conheça seus Funcionários (PLD/FT)	Circular 3.978/2020	
Sucessão de Administradores	4.878/2020	Conforme. Item 6 do MCI, revisada e aprovada na reunião do CA e da Direx em 01/2023.
Segurança Cibernética	4.893/21	Conforme. Item 15 do MCI, revisada e aprovada na reunião do CA e da Direx em 10/21, com última revisão em 06/2024.
Política Compliance	4.595/2017	Conforme. Item 18 do MCI, revisada e aprovada na reunião do CA e da Direx em 10/21, com última revisão em 06/2024.
Política Relacionamento com Clientes e Usuários	4.949/21	Conforme. Item 5.1 do MCI, revisada e aprovada na reunião do CA e da Direx em 10/21, com última revisão em 06/2024.
Regulamento da Atividade de Auditoria Interna	4.879/20	Conforme. Item 17 do MCI, revisada e aprovada na reunião do CA e da Direx em 05/2022.
Política do Risco Operacional	4.606/2017	Conforme. Item 10 do MCI, revisada e aprovada na reunião do CA e da Direx em 06/2024.
Política do Risco de Crédito	4.606/2017	Conforme. Política revisada e aprovada pelo CAD e Direx cfe. Ata de reunião do dia 03/2024.
Política do Risco Social	4.606/2017 e 4.945/21	Conforme. Item 13 do MCI, revisada e aprovada na reunião do CA e da Direx em 06/2022.
Política do Risco Ambiental	4.606/2017 e 4.945/21	Conforme. Item 13 do MCI, revisada e aprovada na reunião do CA e da Direx em 06/2022.
Política do Risco Climática	4.606/2017 e 4.945/21	Conforme. Item 13 do MCI, revisada e aprovada na reunião do CA e da Direx em 06/2022.
Política de Continuidade de Negócios	4.606/2017	Conforme. Item 7 do MCI, revisada e aprovada na reunião do CA e da Direx em 06/2024.
Política de Risco de Liquidez	4.606/2017	Conforme. Item 11 do MCI, revisada e aprovada na reunião do CA e da Direx em 06/2024.
Política de concessão de crédito	4.606/2017 e 2682/1999	Conforme. Item 8 do MCI, revisada e aprovada na reunião do CA e da Direx em 03/2024.
Política de Governança Corporativa	5051/2022	Conforme. Item 1.2 do MCI, revisada e aprovada na reunião do CA e da Direx em 02/2023.
Regulamento/Política Ilícitudes	4.859/2020	Conforme. Item 20 do MCI, revisada e aprovada na reunião do CA e da Direx em 11/2021.
Ouvidoria	4.860/20	Conforme. Item 19 do MCI, revisada e aprovada na reunião do CA e da Direx em 11/2021.
Política de Educação Financeira	Resolução Conj 8/2023	Parcialmente conforme. Breve menção a respeito da educação cooperativista na página 14 do MCI, junto a política corporativa, entretanto não dispõe dos requisitos mínimos exigidos pela resolução vigente.

Observamos que a cooperativa de modo geral, mantém atualizadas as políticas e manuais que envolvem os principais critérios emitidos pelo BCB, entretanto, a cooperativa deve fomentar a regularização das deficiências identificadas quanto a política de educação financeira, que entrou em vigor a partir do mês de julho de 2024, segundo a Resolução Conjunta 08/2023.

Fragilidade(s):

A cooperativa não atendeu minimamente as premissas contidas na Resolução conjunta 8/2023 no que diz respeito a formalização de política de educação financeira.

Recomendação (ões):

A cooperativa deve formalizar em sua política interna, minimamente as premissas contidas na Resolução conjunta 8/2023 no que diz respeito a formalização de política de educação financeira.

8.2 Quadro Unicad - Nota informada: 1,00 - Nota ponderada: 0,02

Com base nas telas de cadastramento do Sistema Unicad apresentado pela cooperativa, observamos que para todas as áreas minimamente obrigatórias pelo BCB foram devidamente cadastrados pela Credeste.



CONSIDERAÇÕES FINAIS:

A auditoria interna possui foco principal de atender aos normativos vigentes e, por consequência, atender às necessidades da cooperativa.

No programa de trabalho do ano corrente, através dos procedimentos executados, identificamos que a cooperativa vem implementando adequações, no entanto, ainda constatamos pontos de deficiências e ressaltamos a necessidade de revisão e/ou melhoramento nas ferramentas utilizadas.

Para melhor representar o status da cooperativa atribuímos uma nota a cada quesito auditado. Cada quesito representou um percentual sobre a base de 100 pontos possíveis.

Ao final, a soma de cada nota atribuída, representou a nota final da cooperativa, lembrando que, as notas obrigatoriamente variavam de 1 a 4, sendo 1, a melhor nota possível e 4, a pior nota na escala adotada.

Considerando esta formalística, esta cooperativa registrou 1,22.

O plano de adequação sobre esta auditoria deve ser elaborado, buscando a resolução dos apontamentos efetuados pela auditoria.

Atenciosamente,

LINEAR AUDITORES INDEPENDENTES S/S
CRCSC 004159/O-6

EDUARDO AUGUSTO MELERE
Contador CRCSC 035.595/O-2

EDUARDO AUGUSTO
MELERE:05207119982

Assinado de forma digital por
EDUARDO AUGUSTO
MELERE:05207119982
Dados: 2024.09.05 21:02:54 -03'00'

2024 - Credeste - Relatório de Auditoria Interna 2024 v2.pdf

Documento número #cf684e51-1de2-430a-8d1e-98c13f5619d8

Hash do documento original (SHA256): 589f747c7904928b5b5abac0866bb03b32f4c522158743d037e69d7bbcedbaf5

Assinaturas

- ✓ **Wesley Coelho dos Santos**
CPF: 069.645.586-24
Assinou como administrador em 05 nov 2024 às 12:04:29
- ✓ **Daiana Campos Rodrigues**
CPF: 077.540.266-43
Assinou como gestor em 05 nov 2024 às 12:09:28
- ✓ **Sandro Delgado de Paula**
CPF: 584.854.496-49
Assinou como presidente em 05 nov 2024 às 12:23:06
- ✓ **Luiz Fellipe Fonseca Mendes**
CPF: 629.786.756-91
Assinou como diretor(a) em 05 nov 2024 às 13:00:48
- ✓ **Pedro Andre Nascimento Chagas**
CPF: 013.126.896-17
Assinou como diretor(a) em 05 nov 2024 às 12:17:26

Log

- 05 nov 2024, 12:02:39 Operador com email cooperativa.credeste@gmail.com na Conta ecf58c73-c2be-4eeb-af99-297ce8baa0a0 criou este documento número cf684e51-1de2-430a-8d1e-98c13f5619d8. Data limite para assinatura do documento: 05 de dezembro de 2024 (11:59). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.

- 05 nov 2024, 12:02:39 Operador com email cooperativa.credeste@gmail.com na Conta ecf58c73-c2be-4eeb-af99-297ce8baa0a0 adicionou à Lista de Assinatura: *****7562 para assinar como administrador, via WhatsApp, com os pontos de autenticação: Token via WhatsApp; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Wesley Coelho dos Santos e CPF 069.645.586-24.
- 05 nov 2024, 12:02:39 Operador com email cooperativa.credeste@gmail.com na Conta ecf58c73-c2be-4eeb-af99-297ce8baa0a0 adicionou à Lista de Assinatura: *****6118 para assinar como gestor, via WhatsApp, com os pontos de autenticação: Token via WhatsApp; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Daiana Campos Rodrigues e CPF 077.540.266-43.
- 05 nov 2024, 12:02:39 Operador com email cooperativa.credeste@gmail.com na Conta ecf58c73-c2be-4eeb-af99-297ce8baa0a0 adicionou à Lista de Assinatura: *****0418 para assinar como presidente, via WhatsApp, com os pontos de autenticação: Token via WhatsApp; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Sandro Delgado de Paula e CPF 584.854.496-49.
- 05 nov 2024, 12:02:39 Operador com email cooperativa.credeste@gmail.com na Conta ecf58c73-c2be-4eeb-af99-297ce8baa0a0 adicionou à Lista de Assinatura: *****2599 para assinar como diretor(a), via WhatsApp, com os pontos de autenticação: Token via WhatsApp; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Luiz Fellipe Fonseca Mendes e CPF 629.786.756-91.
- 05 nov 2024, 12:02:40 Operador com email cooperativa.credeste@gmail.com na Conta ecf58c73-c2be-4eeb-af99-297ce8baa0a0 adicionou à Lista de Assinatura: *****0244 para assinar como diretor(a), via WhatsApp, com os pontos de autenticação: Token via WhatsApp; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Pedro Andre Nascimento Chagas e CPF 013.126.896-17.
- 05 nov 2024, 12:04:30 Wesley Coelho dos Santos assinou como administrador. Pontos de autenticação: Token via WhatsApp *****7562, com hash prefixo 3acf55(...). CPF informado: 069.645.586-24. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 05fd17(...), vide anexo 05 nov 2024, 12-04-30.png. IP: 177.126.232.26. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -21.7992059 e longitude -43.3597973. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1047.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 05 nov 2024, 12:09:29 Daiana Campos Rodrigues assinou como gestor. Pontos de autenticação: Token via WhatsApp *****6118, com hash prefixo cc6f8d(...). CPF informado: 077.540.266-43. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 1e2853(...), vide anexo 05 nov 2024, 12-09-28.png. IP: 201.4.192.83. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -21.6786613 e longitude -43.447076. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1047.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 05 nov 2024, 12:17:27 Pedro Andre Nascimento Chagas assinou como diretor(a). Pontos de autenticação: Token via WhatsApp *****0244, com hash prefixo 7b2b37(...). CPF informado: 013.126.896-17. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo f2fecf(...), vide anexo 05 nov 2024, 12-17-26.png. IP: 201.4.192.83. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -21.678845867370466 e longitude -43.446852060874185. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1047.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

-
- 05 nov 2024, 12:23:07 Sandro Delgado de Paula assinou como presidente. Pontos de autenticação: Token via WhatsApp *****0418, com hash prefixo 3b67d5(...). CPF informado: 584.854.496-49. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 2d0d59(...), vide anexo 05 nov 2024, 12-23-06.png. IP: 187.68.4.166. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -21.6795243 e longitude -43.4485995. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1047.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 05 nov 2024, 13:00:49 Luiz Fellipe Fonseca Mendes assinou como diretor(a). Pontos de autenticação: Token via WhatsApp *****2599, com hash prefixo b747d2(...). CPF informado: 629.786.756-91. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 61aad3(...), vide anexo 05 nov 2024, 13-00-48.png. IP: 186.248.199.66. Componente de assinatura versão 1.1047.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 05 nov 2024, 13:00:50 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número cf684e51-1de2-430a-8d1e-98c13f5619d8.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº cf684e51-1de2-430a-8d1e-98c13f5619d8, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

Anexos

Wesley Coelho dos Santos

Assinou o documento enquanto administrador em 05 nov 2024 às 12:04:29

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 05fd17(...)



Wesley Coelho dos Santos
05 nov 2024, 12-04-30.png

Daiana Campos Rodrigues

Assinou o documento enquanto gestor em 05 nov 2024 às 12:09:28

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 1e2853(...)



REPRODUÇÃO PROIBIDA
05/11/2024 12:09:28

Daiana Campos Rodrigues
05 nov 2024, 12-09-28.png

Sandro Delgado de Paula

Assinou o documento enquanto presidente em 05 nov 2024 às 12:23:06

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 2d0d59(...)



REPRODUÇÃO PROIBIDA
05/11/2024 12:23:06

Sandro Delgado de Paula
05 nov 2024, 12-23-06.png

Luiz Fellipe Fonseca Mendes

Assinou o documento enquanto diretor(a) em 05 nov 2024 às 13:00:48

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 61aad3(...)



Luiz Fellipe Fonseca Mendes
05 nov 2024, 13-00-48.png

Pedro Andre Nascimento Chagas

Assinou o documento enquanto diretor(a) em 05 nov 2024 às 12:17:26

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo f2fecf(...)



Pedro Andre Nascimento Chagas
05 nov 2024, 12-17-26.png